

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA —N 101

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1349 — DE 7 DE ABRIL DE 1893

Approva os novos estatutos da Companhia Aliança Mercantil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Aliança Mercantil, devidamente representada, resolve approvar os seus novos estatutos, que a este acompanham e que se acham redigidos de accordo com as alterações votadas na assemblea geral de accionistas de 27 de dezembro de 1892.

O ministro do Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de abril de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

Novos estatutos da Companhia Aliança Mercantil, a que se refere o decreto n. 1349 de 7 de abril de 1893

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E SOLUÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Fica creada uma companhia anonyma com a denominação de Companhia Aliança Mercantil.

Art. 2.º A sede da companhia será nesta Capital Federal.

Art. 3.º O prazo da sua duração será de 30 annos, contados da data da publicação destes estatutos, podendo ser prorogado esse prazo, si a assemblea geral dos accionistas, expressamente convocada para esse fim, assim o entender e resolver.

Parágrafo unico. Antes, porém, da epocha fixada, pôde a companhia ser dissolvida, em qualquer dos casos verificados na lei.

Art. 4.º A liquidação da companhia, em caso de dissolução, será feita conforme determinar a assemblea geral dos accionistas, de accordo com a lei.

Art. 5.º A companhia, contraria a intuitos monopolisadores, tem por fim:

§ 1.º Explorar de conta propria ou alheia o commercio de carne secca, gorduras, molhados e cereaes;

§ 2.º Explorar por conta de terceiro o commercio de commissões de café, assucar, fumos cereaes e outros productos nacionaes ou estrangeiros;

§ 3.º Importar directamente do estrangeiro ou dos estados, por conta propria ou alheia, todos os generos do seu negocio; assim como tambem exportar os mesmos productos;

§ 4.º Estabelecer armazens especiaes para ensaque e beneficiamento dos generos que commerciam;

§ 5.º Contratar com o governo geral ou com os dos estados toda a classe de fornecimentos;

§ 6.º Realisar as operações de carteira que sejam necessarias ao movimento commercial, inclusive fazer adeantamentos sobre commissões que lhe forem feitas.

CAPITULO II

DO FUNDO DA COMPANHIA, DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 6.º O capital da companhia é de 1.500.000\$, dividido em 15.000 accções de 100\$ cada uma.

Art. 7.º As accções ou cautelas, depois de integralizadas, serão nominativas ou ao portador, assignadas pelo presidente e thesoureiro e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar.

Art. 8.º Cada accção é indivisivel com relação á companhia a qual não reconhecerá mais de um proprietario para cada uma accção.

Art. 9.º A transferencia das accções só pôde effectuar-se no escriptorio da sede da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario, ou procuradores com poleas especiaes para o acto.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10.º A companhia será administrada por um directoria, composta de quatro membros, eleitos de tres em tres annos, devendo cada director, antes de assumir o cargo, cautionar 50 accções á sua gestão.

§ 1.º Os directores assim eleitos escolherão entre si:

Presidente, um; thesoureiro e secretario, um; gerentes, dous.

§ 2.º Durante todo o tempo de sua gestão e até serem approvadas as contas relativas ao periodo de sua administração, cada director é obrigado a cautionar a responsabilidade de sua gestão, com o numero de accções fixadas neste artigo, cuja caução se fará por termo no livro de registro.

§ 3.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

§ 4.º Não poderão exercer conjuntamente o cargo de director pai e filho, sogro e genro, irmão e cunhado, durante o cunhado, e parente por consanguinidade até ao 2º grão.

§ 5.º A falta de qualquer director será supprida por escolha dos demais directores, e entre os accionistas elegiveis, até á reunião da assemblea geral, observando-se o disposto na primeira parte do § 2º deste artigo.

§ 6.º Cada director vencerá o honorario de 3.000\$ annuaes, pagos mensalmente e os que occupam os lugares de gerentes 12.000\$ annuaes, pagos da mesma forma.

Art. 11.º O presidente é orgão da directoria e, como tal, compete-lhe:

§ 1.º Superintender diariamente todos os serviços da administração;

§ 2.º Executar e fazer executar todas as deliberações da assemblea e da directoria, com suas em sessões;

§ 3.º Representar a companhia em juizo e fora del;

§ 4.º Presidir as sessões da directoria;

§ 5.º Convocar, ordinaria ou extraordinariamente, a assemblea geral dos accionistas;

§ 6.º Aceitar conjuntamente com o thesoureiro as obrigações da companhia;

§ 7.º Manter e assinar a correspondencia commercial, da companhia, contractos, balancetes assim como pôr o pago-se em todas as dividas da companhia.

Art. 12. Compete ao director-thezoureiro e secretario:

§ 1.º Ter sob sua guarda e unica responsabilidade todos os dinheiros da companhia, organisando mensalmente um balancete, no qual demonstrará o estado geral da caixa a seu cargo, o qual balancete será apresentado na 1ª sessão de cada mez da directoria, e bem assim de tres em tres mezes um balancete, que será apresentado ao conselho fiscal até 2ª quinzena seguinte para pôr o visto e exame;

§ 2.º Depositar em bancos escolhidos pela directoria, para banqueiros da companhia todas as quantias que forem recebidas;

§ 3.º Pagar todas as contas e obrigações da companhia;

§ 4.º Receber, dar quitação, inclusive em res publicos, em juizo ou fora delle, por toda e qualquer quantia de que seja a companhia credora por lettras, contas e titulos de qualquer natureza;

§ 5.º Aceitar conjuntamente com o presidente os titulos de responsabilidade da companhia;

§ 6.º Lavrar em livro apropriado as actas das sessões da directoria;

§ 7.º Ter sob sua direcção a inspecção do archivo da companhia;

§ 8.º Ter sob sua inspecção o livro das transferencias das accções, titulos exercidos pelo decreto de 17 de janeiro de 1890;

§ 9.º Organisar procurações conjuntamente com o presidente para execução de qualquer mandato da directoria.

Art. 13. Aos directores-gerentes compete:

§ 1.º Dirigir todo o movimento de compras e vendas da companhia, sempre de comum accordo com os demais directores;

§ 2.º Visar todas as contas e mais documentos das compras que fizerem e propor á directoria todas as medidas e providencias necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia;

§ 3.º Dirigir o serviço diario externo das operações da companhia, auxiliando-se mutuamente.

Art. 14. São attribuições da directoria:

§ 1.º Resolver acerca do commissio das accções;

§ 2.º Organisar o regulamento interno, dirigir a escripturação e todos os negocios da companhia e deliberar sobre todos os assumptos de interesse social, ouvindo, quando houver divergencia, o conselho fiscal, que deliberará por maioria de votos conjuntamente com a directoria;

§ 3.º Nomear suspender e demittir os empregados necessarios ao serviço do escriptorio central e dos armazens da companhia e marcar-lhes os respectivos ordenados e gratificações;

§ 4.º Os directores poder-se-hão substituir mutuamente nos casos de impedimento transitorio, nunca excedente de 30 dias, salvo força maior; a juizo da directoria.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O conselho fiscal compõe-se de tres membros e outros tantos supplentes, eleitos pela assemblea geral nas sessões ordinarias.

§ 1.º O mandato dos fiscaes durará um anno, mas póde ser renovado.

§ 2.º As funções do conselho fiscal serão retribuidas com a quantia de 100\$ mensaes a cada um dos seus membros.

Art. 16. Ao conselho fiscal compete examinar, sempre que julgar conveniente, a escripturação da companhia, e tambem os balancetes apresentados pela directoria, no meos, em cada tres mezes, nos quaes lançará seu visto.

Art. 17. Durante o trimestre que preceder á reunião da assemblea geral ordinaria, o conselho fiscal procederá ao competente exame da escripturação da companhia a fim de dar o seu parecer.

Art. 18. O conselho fiscal poderá convocar extraordinariamente a assemblea geral, quando entender que occorrem motivos urgentes e a convocação for recusada pela directoria.

Art. 19. Quando qualquer membro do conselho fiscal deixar de comparecer ás sessões para que for convidado, por tres vezes consecutivas, a directoria poderá julgar vago o lugar e deverá chamar a substituir o 1.º suplente mais votado.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 20. A assemblea geral compõe-se de accionistas em numero legal, regularmente convocados, cujas acções estejam inscriptas em seus nomes, com a antecedencia minima de 60 dias.

Art. 21. Os accionistas podem fazer-se representar em assemblea geral por seus procuradores bastantes, que sejam igualmente accionistas. Cada procurador poderá representar mais de um constituinte.

Art. 22. A assemblea geral é installada pelo director-presidente, e, na falta, por qualquer dos seus directores.

Em seguida é no acto por aclamação o presidente da assemblea, o qual designará os secretarios.

Art. 23. A reunião ordinaria é convocada com antecedencia de 15 dias e a extraordinaria com a de oito dias, por meio de annuncios respectivos.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre o relatório, contas da administração e parecer do conselho fiscal, assim como sobre qualquer assumpto que interesse á companhia.

§ 2.º Nas extraordinarias só se delibera o assumpto que a motivar, constante da ordem do dia declarada em annuncios de convocação.

Art. 24. As deliberações da assemblea serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 25. A assemblea entende-se regularmente constituida quando concorrem accionistas que representem um quarto de capital social. Todavia, nos casos do § 4.º do art. 15 do decreto de 17 de janeiro de 1890, é necessario que se achem assim representados dous terços do capital.

Paragrapho unico. As deliberações das assembleas, accoradas com os estatutos e a lei, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 26. A reunião da assemblea geral terá lugar até ao ultimo dia do mez de abril de cada anno.

Art. 27. A ordem da votação é de um voto por 10 acções, até 200, que terão 20 votos. Além deste numero de votos, nenhum mais contará, seja qual for o numero de acções que o accionista possuir, ou representar por procuração.

Paragrapho unico. Podem assistir, propor, discutir, mas não votar em assemblea geral os accionistas de menos de 10 acções.

Art. 28. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Resolver acerca de todos os negocios sociais;

§ 2.º Eleger os membros que devem compor a directoria, findo o prazo do mandato dos designados nestes estatutos, ficando depois

de terminado o mandato destes directores a directoria reduzida a tres directores;

§ 3.º Deliberar sobre qualquer proposta iniciada pela directoria ou por qualquer accionista;

§ 4.º Reformar os presentes estatutos ou alteral-os, achando-se para isso legalmente constituida;

§ 5.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos, e bem assim tomar deliberação sobre os casos omissos ou imprevistos, respeitando as prescripções da lei que regula as sociedades anonymas;

§ 6.º Resolver os conflictos entre directores.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA E DOS DIVIDENDOS

Art. 29. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidos de cada semestre, na conformidade do art. 31.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ao desfalque do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva attingir a cifra de 1.000.000\$, a verba destinada a este fim revertirá em favor dos dividendos.

Art. 30. Dos lucros liquidos serão tirados 10 % para fundo de reserva; 5 % para lucros suspensos; 75 %, para dividendos aos accionistas, e 10 %, para serem distribuidos em partes iguaes pelos incorporadores ou seus herdeiros e successores, durante a existencia da companhia.

Art. 31. Para repartição de dividendo, a directoria fará annunciar pelos jornaes, de cada anno a quantia por acção ou por equivalente a ella.

Art. 32. Os dividendos não reclamados não obrigam a companhia a pagamento de juros e prescreverão dentro do prazo de tres annos, em beneficio do fundo de reserva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. De accordo com o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, art. 10, são nomeados para a administração, como directores effectivos, nos primeiros cinco annos, os accionistas:

José Rodrigues de Azevedo Machado.

Domingos José Dias Pereira.

José Marcos Nunes Belfort.

Miguel de Pino Machado.

Art. 34. Semelhantemente, o primeiro conselho fiscal será constituído pelos accionistas que forem eitos pela primeira assemblea ordinaria, visto terem sido reduzidos a tres os cinco membros em exercicio.

Art. 35. Desde que o governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil tenha necessidade de comprar cereaes e xarue para socorros publicos, a companhia concorrerá uma vez com 5 % dos preços por que vender na occasião.

Art. 36. Em observancia do art. 5.º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, a primeira assemblea geral para constituição da companhia deliberará que todas as despesas estritamente necessarias á sua fundação correm por conta da companhia.

Art. 37. Todos os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Os abaixo assignados, incorporadores, declaram estar de perfeito accordo com as estipulações dos presentes estatutos, na parte que lhes é referente, para todos os effectos legais, assignando os mesmos com os subscriptores de acções; declarando estes ultimos que reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei e força destes estatutos, que approvam para todos os legaes effectos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1892.

— José Rodrigues de Azevedo Machado. — Dias Pereira & Almeida. — J. M. N. Belfort. — Pinheiro Vile & Oliveira. — Araújo, Santos & Comp.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 7 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Sacramento

Commando superior—Coronel-commandante superior, Francisco de Paula Oliveira França; Estr. o-maior.—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Augusto de Oliveira França;

Maior-aj. lante de ordens, Bernardino Ferreira da Cunha;

Maior-secretario geral, Salathiel Gonçalves Castanheira;

Maior quartel-mestre, Mauricio José Vieira.

146.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Carlos Nolato de Oliveira França.

Estrado-maior—Major-fiscal, João Fidelis dos Santos;

Capitão-ajudante, Daniel Gonçalves Castanheira;

Capitão-cirurgião, Silverio José da Silva;

Tenente-secretario, Vespasiano Augusto.

1.ª companhia—Capitão, Theodoro Rodrigues da Cunha;

Tenente, Manoel Fidelis Borges;

Alferes, Candido Augusto Vieira e Americo Alves de Souza.

2.ª companhia—Capitão Salathiel Alves Moreira;

Tenente, Ildefonso Gonçalves Castanheira;

Alferes, Alfredo Alves Moreira e Aristides França.

3.ª companhia—Capitão, Emilio França;

Tenente, Candido Gonçalves Borges Sobrinho;

Alferes, Amelio Tupinambá e Aprigio Fernandes de Oliveira.

4.ª companhia — Capitão, Hermogenes Ferreira da Cunha;

Tenente, Porfirio da Silva e Oliveira;

Alferes, Leopoldino Castanheira e Hermogenes Ernesto de Araujo.

147.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Vicente de Paula Vieira.

Estrado-maior—Major-fiscal, Benjamim Augusto Vieira;

Capitão-ajudante, Miguel Gonçalves Borges;

Capitão-cirurgião, George Torsinho;

Tenente-secretario, Fernando de Araujo Vaz de Mello;

Tenente quartel-mestre, Hermogenes Dominense de Rezende.

1.ª companhia—Capitão, José Alves Moreira Sobrinho;

Tenente, Honorato Ferreira da Cunha;

Alferes, Eusebio Luiz de Mendonça e Carlos França Junior.

2.ª companhia—Capitão, José Gonçalves Borges Sobrinho;

Tenente, Valentim Ribeiro da Fonseca;

Alferes, Silverio Joaquim de Sant'Anna e João Augusto Rodrigues da Paixão.

3.ª companhia—Capitão, Bernardo Cupertino;

Tenente, Joaquim Martins Vieira;

Alferes, Daniel Joaquim Rodovalho e José Luiz Rodovalho.

4.ª companhia — Capitão, Honorio Ferreira Villas Boas;

Tenente, José Garcia de Souza;

Alferes, Felisberto José Cardoso e Henrique Cesar de Oliveira França.

— Foram reformados, nos mesmos postos, o tenente-coronel e major da guarda nacional da comarca de Muriaé, no estado de Minas Geraes, Antonio Ermelindo de Andrade e João Antonio Relhannos.

Ministerio da Guerra

Foi promovido, por decreto de 1 do corrente, ao posto de alferes o 2º sargento adjunto do 13º batalhão de infantaria Arthur Candido Leão.

— Por decreto de 6 do corrente foram concedidas as honras dos postos de: coronel do exército, o maior honrário Antonio Rodrigues dos Santos Franca e Leite; tenente-coronel do exército, o capitão honrário Ernesto de Araújo Boes, em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Por outorga de 11 do corrente:

Foi concedido ao tenente do 2º regimento de cavalleria Luiz Alberto Portella a exoneração, que pede, do lugar de instructor adjunto da escola pratica do exército, no estado do Rio Grande do Sul.

Foram concedidas as honras dos postos de: tenente-coronel do exército, ao alferes honrário barão João Carlos Cavalcanti; alferes do exército, ao ex-2º sargento do 31º corpo de voluntarios da patria Francisco José Barbosa, ambos em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777, de 27 de julho de 1880, a sentença civil passada pelo juiz de direito da comarca de Guimarães, no reino de Portugal, habilitado João Fernandes e sua mulher Josepha Maria, também conhecida por Anna Fernandes, na qualidade de únicos e universaes herdeiros de seu filho João Candido Gomes Fernandes, fallecido nesta capital.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça — 1ª seção—Capital Federal, 12 de abril de 1893.

Transmittindo-vos 572 exemplares dos mapas que devem ser observados pelos officiaes do registro civil, recomendo-vos que façaes remetter os quinquenaesmente à Directoria Sanitaria para as notas dos nascimentos, casamentos e obitos que se derem nessa pretoria, afim de serem organizados por aquella repartição os respectivos boletins.

Saúde e fraternidade.—Fernando Lobo.
Sr. pretor da... pretoria.

Expediente do dia 11 de abril de 1893

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas cópia do officio que em 20 do mez findo dirigiu a este ministerio o depositario geral expondo o facto de haver a Estrada de Ferro Central aberto um deposito onde mandou recolher os objectos esquecidos ou deixados pelos passageiros dos trens, e solicitou-se daquelle ministerio os esclarecimentos a tal respeito e requisitados em aviso de 10 de janeiro do corrente anno;

Ao Ministerio da Guerra, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente reformado do Corpo de Bombeiros, José Julio, pede que lhe sejam concedidas as honras de capitão do exército;

Ao presidente do estado de S. Paulo, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Antonio Raposo de Almeida pede perdão da pena que, por crime de homicidio, lhe foi imposta pelo jury do termo de Taubaté, no mesmo estado;

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital:

Para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Gregorio Alves Coelho pede que seja passada por aquella brigada certidão do tempo em que serviu no antigo corpo militar de policia, de 1865 a 1867.

Os processos instaurados contra os soldados da referida brigada, Max Mauricio Friedmann, Francisco Coraciolo de Farias, Alfredo Olympio dos Santos, Sebastião José Ferreira e Francisco Rivero Espeja, afim de serem cumpridos os accordãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Communicou-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, que foram dispensados do serviço da mesma guarda, o amanuense do Archivo Publico Nacional, tenente da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria, José Carlos da Rocha, e o administrador da repartição fiscal de Prefeitura do Districto Federal, Eduardo Placental do Vale. — Deu-se conhecimento ao prefeito do Districto Federal;

o prefeito do Districto Federal, para seu conhecimento e fins convenientes, que, segundo o disposto no director geral interino da Assistência Medico-legal de Alienados, falleceram no Hospicio Nacional os indigentes José Moreira Leão, Joanna Brasileira e Gabriella Moura e Anna, de cor parida, brasileira, de 32 annos de idade, solteira, que para alli haviam sido transferidos do Asylo da Mendicidade.

— Autorisou-se o coronel-commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da referida brigada, Francisco Ferrari, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Devolveu-se ao coronel-commandante interino da brigada policial desta capital o requerimento do alferes reformado da mesma brigada, Argemiro Pereira de Araújo Cortez, afim de que o mesmo commandante mande certificar o que constar da informação prestada pelo inspector do serviço sanitario da mencionada brigada.

— Recommendo-se ao chefe de policia da Capital Federal a expedição das necessarias ordens afim de que os delegados circumscripçoes forneçam aos conselhos de qualificação da guarda nacional desta capital, cujos trabalhos devem começar na 3ª domingo do mez de maio proximo futuro, as relações nominaes dos cidadãos que estejam em condições de ser alistados, com todos os esclarecimentos determinados nos arts. 12 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850 e 10 n. 4 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

— Pela Directoria Geral, solicitou-se do general commandante superior da guarda nacional desta capital que informe si Candido Furtado de Mendonça, ex-guarda do 6º batalhão de infantaria da mesma guarda, assassinado pelo hespanhol Manoel Gutierrez no dia 22 do mez proximo passado, deixou familia constando de mulher, mãe, ou filhos.

— Ao coronel commandante interino da brigada policial, para informar:

O requerimento em que Maria da Gama de Souza Araújo, mulher do soldado da mesma brigada, João Moreira de Souza Araújo, pede perdão da pena que o mesmo está cumprindo por crime de deserção;

O requerimento em que Maria Florencia Caruza, mãe do soldado da referida brigada, José Manoel da Costa, pede perdão do resto da pena de seis mezes que o mesmo soldado está cumprindo na fortaleza da Lage.

— Communicou-se ao Dr. Antonio Coelho Rodrigues que o governo considera entregue o projecto do Codice Civil Brasileiro, desde o dia 8 do corrente, data em que nesta secretaria de Estado foram entregues 650 exemplares impressos desse trabalho.

Dia 12

Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, João Sabino de Mello;

Ao presidente da Corte de Appellação, para ser informado e instruido de accordo com o decreto n. 2566 de 28 de março de 1860 e circular de 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que o réo Alberto Augusto Ribeiro Coelho pede perdão da pena de 12 annos de prisão simples, a que foi condemnado pelo jury desta capital;

Ao governador do estado de Goyaz, para tomar na consideração que merecer, a representação sobre os acontecimentos havidos na comarca da Boa Vista, no mesmo estado;

Ao presidente do Tribuna Civil e Criminal, para ser informado e instruido de accordo com o decreto n. 2566 de 28 de março de 1860 e circular de 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que o réo Manoel José de Almeida pede perdão da pena de quatro mezes e 15 dias de prisão cellular, que, por crime de offensas physicas, lhe foi imposta, em grão de appellação, por aquelle tribunal;

Ao procurador seccional do Districto Federal cópia do officio n. 117 de 11 do mez findo do commandante do corpo de bombeiros da cidade, e recomendo-se, nos termos do art. 24, lettras a e c do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, que promova os meios judiciais de lhe dar satisfação e cumprimento;

Ao procurador seccional do estado da Bahia, cópia do aviso do Ministerio da Marinha, n. 21 de 24 do mez findo, e recomendo-se que promova os meios judiciais afim de ser cumprido o art. 463 do Codice Commercial. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Marinha.

— Autorisou-se o coronel-commandante interino da brigada policial desta capital, a mandar dar baixa do serviço ao cabo de escuadra da mesma brigada Agrippino Nunes de Menezes, mediante apresentação de substituto idoneo e de indemnização a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Communicou-se ao prefeito do Districto Federal, para os fins convenientes, que, segundo participou o director geral interino da Assistência Medico-legal de Alienados, falleceram no Hospicio Nacional os indigentes Leopoldina Maria da Conceição e Francisca Aniceta de Souza, que para alli foram transferidas do Asylo da Mendicidade.

— Declarou-se ao coronel-commandante do corpo de bombeiros, para seu conhecimento e fins convenientes, que, attendendo ao que expoz o mesmo commandante em officio n. 167, de 8 do corrente, a prisão do soldado do referido corpo João da Silva Nunes deve durar por 30 dias, nos termos do art. 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 9829, de 31 de dezembro de 1887.

— Pela Directoria Geral:

Remetteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, o requerimento em que o capitão-tenente reformado Gabriel Ferreira da Cruz, serventuario vitalicio do 6º officio de tabellião de notas desta capital, pede dous mezes de licença, para tratar de sua saúde.

— A delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná as putentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Comarca de Antonina.

Francisco Antonio da Costa Nogueira.
José Ferreira de Loyola.
Joachim Ludares da Silveira.
Manoel Cordeiro Gomes.
Modesto de Costa Linhares.
Antonio Tornaguet Castanlio.
Abrahão Nigro.
Antonio José de Faria.

Argemiro Joaquim Gonçalves.
Francisco Antonio Marçallo.
Francisco Gonçalves Moreira.
Clemente Ribeiro de Souza.
Sebastião Damaso de Souza.
Paulo Antonio de Azevedo.
Theophilo de Oliveira Marques.
Benedicto Amaral de Souza.
Claro Sezefredo de Lacerda.
Lairro do Brazil Loyola.
Gaspar José de Carvalho.
Flavio Pinheiro Lima.
Luiz Domíngos Freglia.

Comarca de Palmeira

José Joaquim Araújo Perpetuo.
Manoel Pires de Araújo Vida.
Antonio Alves Pires.
Carlos José de Oliveira e Souza.
Ottoni Ferreira Maciel.
Pedro Ferreira Maciel Filho.
José Antonio Bueno.
Joaquim da Silva Dias.
Clemente Bindi.
Luiz Ferreira Maciel.

Comarca de Paranaguá

Theodorico Julio do Santos.
Francisco Marques Pereira da Silva.
Manoel Herderico da Costa.
Manoel Bonifacio Carneiro.
Joaquim Guilherme da Silva.

Comarca de Ponta Grossa

Ernesto Martinho Bahls.
Augusto Frederico Bahls.
Joaquim Gonçalves Guimarães e Silva.
José Antonio Gonçalves Guimarães.

Comarca de Curitiba

Manoel Miró Junior.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 3 de abril de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, a expedição de ordem.

Para que sejam pagas

As folhas:

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, relativa ao mez findo, na importancia de 450\$000;

Dos empregados do hospital de S. Sebastião, e enfermarias anexas das lanchas a vapor, fluctuantes e serventes da pharmacia annexa ao hospital da Santa Barbara, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, na importancia de 11:443\$756;

Dos serventes do Archivo Publico, relativa ao mez findo, na de 194\$192.

As conta:

De 5:549\$300, de fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro ultimos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 110\$, despesa feita no mez findo com o ordenado do ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

Para que o ordenado do juiz de direito, em disponibilidade, Francisco Xavier de Lima Borges, seja pago pela Alfandega de Pernambuco e não pela do Maranhão como foi solicitado no aviso n. 411, de 21 de janeiro ultimo. — Deu-se conhecimento ao governador de Pernambuco;

Para que o do juiz de direito Carlos Frederico da Costa Ferreira, declarado em disponibilidade por decreto de 10 do mez findo, seja pago pela Alfandega de Pernambuco, a contar de 8 de fevereiro ultimo, em que deixou o exercicio na comarca da Cachoeira, e enquanto assim permanecer. — Deu-se conhecimento ao governador de Pernambuco;

Para que o do juiz de direito João Evangelista Monteiro de Castro, declarado em disponibilidade por decreto de 2 de janeiro ultimo, seja pago pela Delegacia Fiscal, em Goyaz, a contar de 1 do referido mez, em

que deixou o exercicio na comarca de Entre-Rios, e enquanto estiver nessas condições. — Deu-se conhecimento ao presidente de Goyaz.

Dia 6

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, a tabella do resumo das despesas ordinarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de 1894.

Dia 7

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 200\$ importancia do primeiro estabelecimento a que tem direito o bacharel Pedro Affonso dos Santos Junior, adjunto do 2º promotor publico;

Para que seja anullada nas verba—Casa de Co. Secção—do orgão, a quantia de 250\$449, do material empregado nas munições fornecidas a diversas repartições publicas, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

— Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos empregados de fêria do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, na importancia de 586\$100;

Dos operarios que trabalharam nas obras do Instituto dos Surdos-Mudos, na de 341\$875;

Dos serventes da Escola Polytechnica, na de 1:152\$000;

Do pessoal de fêria do Instituto Nacional de Mus., na de 537\$418;

Dos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na de 1:985\$200;

As contas:

De 55\$650, das despesas de prompto pagamento, relativas ao mez findo, pelo director da Bibliotheca Nacional;

De 40\$, custo de uma colleção de livros manuscritos adquiridos para a referida bibliotheca;

De 108\$200, fornecimento feito em fevereiro ultimo, para a uzina electrica do palacio Itamaraty;

De 8:40\$, aluguel do rebocador *Valente*, em serviço quarentenario com as medidas preventivas do *cholera-morbus*, em fevereiro ultimo;

De 244\$600, das despesas de prompto pagamento, feitas durante o mez findo, pelo porteiro da secretaria deste ministerio.

Dia 8

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes do Pedagogium, na importancia de 149\$025;

Dos operarios que trabalharam nas obras da Maternidade, na de 1:801\$850;

Do pessoal de fêria do 2º Externato do Gymnasio Nacional, na de 410\$000;

Do pharmaceutico da Casa de Correção, na de 150\$000;

Dos operarios que trabalharam nas obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, na de 6:084\$700;

Dos serventes da repartição da policia, na de 100\$000;

Dos guardas da visita da policia do porto, na de 166\$066;

Dos tripulantes da lancha a vapor empregada no serviço da referida visita, na de 705\$000;

Dos operarios que trabalharam nas obras do predio da antiga Relação, na de 578\$850;

Dos empregados do escriptorio das obras deste ministerio, na de 1:140\$000;

Dos empregados que trabalharam na uzina de luz electrica do Palácio Itamaraty, na de 434\$000;

Do pessoal encarregado da desinfecção dos navios, na de 300\$000;

Do servente da Inspectoria Geral de Saude dos portos, na de 100\$000;

Da tripulação da lancha empregada no serviço da visita sanitaria interna do porto, na de 630\$25;

Dos empregados civis do Palacio da Presidencia da Republica, na de 1:830\$000;

Dos operarios que trabalharam nas obras do edificio do Senado, na de 2:91\$150;

Das praças effectivas do Corpo de Bombeiros, na de 34:863\$490;

Das praças reformadas do mesmo corpo, na de 137\$516;

Dos operarios e serventes que trabalharam nas obras do quartel e postos do referido corpo, na de 120\$500.

As contas:

De 2:250\$, aluguel da casa em que funciona o Pedagogium, relativo a 3 mezes de janeiro a março ultimo;

De 564\$500, despesas miudas feitas em janeiro ultimo, pelo almoxarife do Lazareto da ilha Grande;

De 12\$, de Arthur de Pinho Carvalho, pelo trabalho de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, recolhidas no Necroterio, Santa Casa da Misericórdia e cemiterios publicos.

— Para que o ordenado do juiz de direito José Patricio de Castro Natalense, declarado em disponibilidade por decreto de 10 de janeiro ultimo, seja pago pela Alfandega de Porto Alegre, a contar de 1 daquella mez, em que deixou o exercicio na comarca do Rio dos Sinos, e enquanto estiver em taes condições.

— Deu-se conhecimento ao presidente do estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, cópia do decreto que reformou no mesmo posto o capitão do corpo de bombeiros desta capital, Benevenuto de Souza Nascimento. — Deu-se conhecimento ao commandante do respectivo corpo.

Commando da brigada policial da Capital Federal, 8 de abril de 1893 — N. 162—Ao cidadão Dr. Fernando Lobo, ministro da justiça e negocios interiores.

Hontem pela manhã, algumas praças desta brigada em serviço na 17ª estação urbana, conduzindo dois presos á repartição de policia, pretenderam tomar passagem em um trem que então se achava na estação do Engenho Novo, no que foram obstruidos pelo respectivo agente por ir de encontro a disposições regulamentares da estrada, não insistindo as mesmas no seu proposito e resolvendo-se a esperar outro trem. Nesse momento porém, estando já o trem em movimento, aconteceu casualmente cair o empregado que servia de chefe, o qual foi esmagado pelas rodas e morto instantaneamente.

Como se tivesse propalado que as referidas praças haviam concorrido para esse lamentavel facto, attribuindo-se mesmo a uma dellas a acção de haver impellido o chefe do trem, o que o fizera cair e ser esmagado, providenciou immediatamente enviando ao lugar um official superior que verificou com o testemunho de todo o pessoal da estação, não haver o minimo fundamento em tal accusação, obtendo mesmo do agente da estação, uma cópia da parte que ia dirigir ao director da Estrada de Ferro Central, na qual é relatado o facto sem a menor inculpação ás praças.

Communicando-vos fielmente o occorrido e enviando-vos junto por cópia a parte dada pelo agente da estação a que acima me referi, julgo ter desfeito a má impressão produzida pelas noticias dos jornaes de hoje, manifestamente em desacordo com a verdade.

Cabe-me acrescentar que as praças a que me refiro não se acham presas e continuam em serviço na 17ª estação policial.

Saude e fraternidade. — Wenceslao Freire de Carvalho, coronel.

Directoria do Interior

Expediente do dia 8 de abril de 1893

Accusou-se o recebimento do officio de 10 de março ultimo, com o qual o ministro do Brazil em Lisboa remetteu a relação abaixo publicada.

Annexo ao officio da legação em Lisboa de 10 de março de 1893

ANNO DE 1891

NOMES	TITULOS E CONDECORAÇÕES	DECRETOS DO GOVERNO DE PORTUGAL	PUBLICAÇÃO OFFICIAL
Eduardo Pelle y Wilson.....	Conde de Wilson.....	3 de outubro.....	12 de outubro.
Henrique Lowndes.....	Conde de Leopoldina.....	7 de novembro.....	10 de novembro.
Visconde de Caetano Pinto.....	Conde de Caetano Pinto.....	3 de dezembro.....	18 de dezembro.
Luiz Augusto Ferreira de Almeida.....	Visconde de Ferreira de Almeida.....	4 de abril.....	9 de abril.
Luiz Braga Junior.....	Visconde de S. Luiz de Braga.....	14 de maio.....	15 de maio.
Luiz Mathews Maylasky.....	Visconde de Saucaly.....	9 de maio.....	15 de maio.
Alvaro Pinto de Pontes e Souza.....	Visconde de Pontes e Souza.....	14 de maio.....	16 de maio.
José Baptista Lengerber.....	Visconde de Lengerber.....	18 de maio.....	30 de maio.
D. Candida de Carvalho Moreira.....	Viscondessa de Carvalho Moreira.....	18 de maio.....	18 de junho.
Conselheiro Antonio Paulo de Mello Barreto.....	Visconde de Mello Barreto.....	16 de julho.....	21 de julho.
Joaquim Caetano Pinto.....	Visconde de Caetano Pinto.....	30 de julho.....	3 de agosto.
Venancio José de Oliveira Lisboa.....	Visconde de S. Venancio.....	10 de dezembro.....	18 de dezembro.
Frederico José de Sant'Anna Nery.....	Barão de Sant'Anna Nery.....	22 de fevereiro.....	9 de abril.
Felippe Augusto de Carvalho.....	Barão de Carvalho.....	23 de julho.....	23 de julho.
Manoel Salgado Zenha.....	Barão de Zenha.....	7 de agosto.....	10 de agosto.
Conde de Villeneuve.....	Grã-Cruz da Conceição.....	16 de abril.....	18 de abril.
Eduardo Prado.....	Comendador de S. Thiago.....	16 de abril.....	18 de abril.
Barão de S. Leonardo.....	Comendador de Christo.....	24 de janeiro.....	29 de janeiro.
Henrique das Chagas Andrade.....	Idem.....	12 de janeiro.....	16 de fevereiro.
Visconde de Leopoldina.....	Idem.....	7 de março.....	11 de março.
José Manoel Navarro.....	Idem.....	4 de abril.....	9 de abril.
Emilio de Barros.....	Idem.....	16 de abril.....	18 de abril.
João Antonio Guimarães Pinto.....	Idem.....	11 de junho.....	15 de junho.
Virgilio de Gusmão Coelho.....	Idem.....	29 de maio.....	2 de junho.
Francisco Alves Barros.....	Idem.....	26 de junho.....	2 de julho.
José Francisco Monteiro.....	Idem.....	2 de julho.....	6 de julho.
Luiz Alves Pereira Machado.....	Idem.....	16 de julho.....	20 de julho.
Jayne Esnaty.....	Idem.....	9 de julho.....	16 de julho.
Manoel José de Carvalho.....	Idem.....	7 de agosto.....	10 de agosto.
Alberto José Guignard.....	Idem.....	24 de dezembro.....	30 de dezembro.
Carlos de Carvalhaes.....	Idem.....	24 de dezembro.....	30 de dezembro.
João José da Silva Lima.....	Idem.....	24 de dezembro de 1891.....	15 de julho de 1892.
Manoel Matos Gonçalves.....	Commendador da Conceição.....	4 de abril de 1891.....	18 de abril de 1891.
Carlos Buarque de Macedo.....	Idem.....	23 de abril.....	25 de abril.
Nicolão Martins.....	Idem.....	9 de maio.....	15 de maio.
Conde de S. Salvador de Mattosinhos.....	Idem.....	14 de maio.....	16 de maio.
Tito Chaves Barcellos.....	Idem.....	26 de junho.....	2 de julho.
Augusto Fernandes Bernaud.....	Idem.....	2 de julho.....	6 de julho.
Barão da Matta Bacellar.....	Idem.....	30 de julho.....	3 de agosto.
Jorge da Conceição.....	Idem.....	13 de agosto.....	20 de agosto.
Dr. José Ferreira de Souza Araujo.....	Official de S. Thiago.....	7 de março.....	1 de março.
Adolpho Martins de Barros.....	Cavalleiro de Christo.....	4 de junho.....	9 de junho.
Antonio Leite Chermont.....	Idem.....	26 de junho.....	2 de julho.
João Bregard.....	Idem.....	26 de junho.....	2 de julho.
João de Brito Antunes.....	Idem.....	2 de julho.....	6 de julho.
Antonio Pestana Camacho.....	Idem.....	23 de abril de 1891.....	22 de fevereiro de 1892.

ANNO DE 1892

Eugenio Tourinho.....	Visconde de Tourinho.....	1 de dezembro.....	5 de dezembro.
Marguez de Franco.....	Grã-Cruz da Conceição.....	24 de dezembro.....	27 de dezembro.
Visconde de S. Luiz Braga.....	Commendador de Christo.....	25 de janeiro.....	27 de fevereiro.
João Baptista de Carvalho.....	Idem.....	10 de fevereiro.....	12 de março.
Barão de Nioac.....	Commendador da Conceição.....	25 de fevereiro.....	27 de fevereiro.
Theotônio Santiago de Miranda.....	Idem.....	21 de maio.....	25 de maio.
Jorge Abraão de Almeida Lima.....	Idem.....	15 de setembro.....	7 de outubro.
Barão de Itanhaem de Andrade.....	Idem.....	24 de novembro.....	28 de novembro.
Alberto de Nioac.....	Cavalleiro de Christo.....	21 de abril.....	23 de abril.
João Manoel Fernandes Feitosa.....	Idem.....	6 de maio.....	10 de maio.
Manoel José Coimbra de Athayá.....	Cavalleiro da Conceição.....	5 de setembro.....	7 de setembro.

ANNO DE 1893

Bernardino Monteiro de Abreu.....	Commendador da Conceição.....	31 de dezembro de 1892.....	5 de janeiro.
Dr. José Carlos Rodrigues.....	Commendador de S. Thiago.....	5 de janeiro de 1893.....	9 de janeiro.
Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira.....	Cavalleiro de Christo.....	11 de fevereiro de 1893.....	16 de fevereiro.
Daniel Monteiro de Abreu.....	Cavalleiro da Conceição.....	31 de dezembro de 1892.....	5 de janeiro.
José Francisco Monteiro.....	Commendador da Conceição.....	28 de fevereiro de 1893.....	7 de março.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente, foi nomeado Francisco da Cunha Telles para o lugar de amanuense do Laboratorio Nacional de Analyses.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 10 de abril de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: a Alberto de Almeida & Comp., na importância de 205\$200; a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., na de 7:449\$610; a B. W. Moss, Filhos & Gaspar, na de 1:613\$283; a Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 103\$; a Companhia Marques Limitada, na de 340\$920; a Companhia Industrial do Brazil, na de 1:339\$315; a Emilio de Barros & Comp., na de 41:116\$500; a Fonseca, Corrêa & Comp., na de 77\$500; a Guimarães, Costa & Barbosa, na de 78\$; a J. B. Brissan & Comp., na de 66\$780; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 866\$250; a M. J. de Oliveira Figueiredo, na de 147\$, e a Vieira da Carvalho, Filho & Torres, na de 345\$940, provenientes de diversos artigos fornecidos a estabelecimentos deste ministerio no corrente exercicio; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos nos 12 711 a 12 726, que se transmitem na inspeccão da alfandega do estado do Rio Grande do Sul, ao ex-soldado José de Souza, na de 73\$300; no Thesouro Federal, ao anseçada Francisco Gomes da Silva, na de 11\$, e ao ex-soldado João Pedro Tarius Marco, na de 43\$380; na inspeccão da alfandega do estado das Alagoas, a Rosa Graça de Araújo, viúva do soldado Manoel B.ventura da Rocha, na de 24\$900; na do estado de Sergipe, ao ex-cadete sargento Lauro Bransford, na de 88\$400; na delegacia fiscal do Thesouro Federal no Paraná, ao soldado João Baptista dos Santos Segundo, na de 8\$580; ao sargento Alexandre de Souza Bello, na de 48\$380; ao anseçada Antonio Joaquim Gonçalves de Andrade, na de 37\$480; ao cabo de esquadra Vidal Ribeiro Pinto, na de 6\$; aos soldados Agostinho Florencio da Silva e Felipe Santiago Maciel, na de 28\$180 a cada um; ao sargento Francisco Antonio da Costa e ao cabo de esquadra Innocencio Rolão de Carvalho, na de 4\$380 a cada um; ao cadete Raul Munhoz, na de 32\$38; ao ex-cadete João Francisco de Siqueira, Andrade Solrinho, na de 15\$380, e ao ex-sargento Manoel Ferreira de Souza, na de 20\$300, de fardamento vendido e não recebido em tempo opportuno.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, remetendo o requerimento em que o 2º sargento do 32º batalhão de infantaria Antonio Odorico de Gouveia Uzeda pede permissão para, sem prejuizo do serviço militar, praticar em telegraphia na respectiva estação existente no estado do Espirito Santo, afim de que se digne de informar acerca de tal pretensão.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado do Paraná, declarando, para os fins convenientes, que fica elevado a 70\$ por mez o ordenado de 40\$ que percebe o professor de primeiras lettras da colonia militar do Chapeco, no dito estado.

— Ao presidente da comissão tecnico-militar consultiva, declarando, para os fins convenientes, que deve mandar entregar ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho uma espingarda modelo allemão de 1883 e 1200 carregadores com cartuxos, para serem estes transformados, de accordo com as instrucções dadas ao mesmo director, de modo a refficiar a instrução das praças no manejo daquella arma.

— Ao commando da escola militar desta capital, declarando que ficam sem effeito as permissões que, por avisos de 3 e 11 de janeiro

último, se concederam ao capitão José de Sá Earp e ao alferes Luiz Madiano de Campos, ao primeiro para prestar exame das materias complementares accrescidas pelo regulamento de 1889 ao estudo dos que cursou pelo de 1874, e ao ultimo para melhorar a approvação simples que obteve na 1ª cadeira do 2º anno do curso de infantaria e cavallaria pelo regulamento de 1889 e em uma parte da 1ª cadeira do 2º anno.

— Ao commando do collegio militar, concedendo um mez de licença, para tratar de saúde, ao alumno desse collegio Amilton Galvão.

— A intendencia da guerra, mandando fornecer:

Com urgencia, ao estado do Amazonas, 60.000 cartuxos para carabinas a Comblan, typo cinco;

Ao 1º batalhão de infantaria, ao arsenal de guerra desta capital e, com urgencia, ao commando do 5º districto militar os artigos e quantidades dos pedidos que se remetem remetidos pelo quartel-mestre generall

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando ajustar contas ao tenente pharmaceutico de 4ª classe Francisco Alves de Souza, á vista das declarações que fizer por escrito nessa repartição.

— Ao presidente da comissão encarregada de balancear o material existente no Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e de examinar a respectiva escripturação, recomendoando a fiel observancia do aviso de 14 de maio do anno proximo passado, com relação ao andamento dos trabalhos dessa comissão, visto não haver até hoje sido cumprido o que foi determinado no mesmo aviso, devendo, por occasião de prestar a primeira informação, declarar qual o trabalho executado desde que funciou essa comissão e o que tem ainda ella a fazer.

— A Repartição de Ajudante General:

Comunicando que, por telegramma desta data ao commandante da guarnição do estado do Espirito Santo, se manda recolher a esta capital o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Virgilio Tavares de Oliveira.

Permittindo que:

O capitão do 10º batalhão de infantaria Gustavo dos Santos Sarahyba goze, no estado de S. Paulo, a licença de 30 dias que obteve para o tratamento de saúde;

O alferes do 32º batalhão de infantaria Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar vá á cidade da Victoria buscar sua familia.

Determinando que providencie para que:

O capitão do 5º regimento de artilharia Antonio de Albuquerque Souza, que se acha matriculado na Escola Superior de Guerra, se apresente na mesma escola até o dia 17 do corrente, data fixada para a abertura das respectivas aulas;

O coronel de artilharia Francisco da Rocha Callado assumo o commando geral daquella arma, ficando provisoriamente desligado do mesmo commando a Escola Pratica do Exercito nesta capital, cuja correspondencia deverá ser directa com este ministerio.

Concedendo as seguintes licenças:

De 90 dias, para tratamento de saúde e em prorogação da com que se acha, ao 2º cadete do 9º batalhão de infantaria Armando de Calazans e de dois mezes, para o mesmo fim nesta capital, ao sargento-ajudante do 9º da mesma arma Joaquim Carvalho dos Reis.

Para, em 1894, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Na escola militar desta capital

Paisano Tancredo Prates da Silveira.

Na Escola Militar do Ceará

Paisano Hilarião Mendes Madeira.

Trasferindo: para o 7º batalhão de infantaria o tenente do 12º João Horacio da Silva Paranhos, para o 12º o tenente do 7º Vicente Ferreira Alvares, para o 32º da mesma arma

os soldados do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital, que se acham presos na fortaleza de Santa Cruz, Celestino Pedro Paranhos, Alvaro Ricardo do Amaral, Aristides Pereira Nery, Adolpho Mathias da Conceição e Carlos Ataliba da Silva, para a escola militar desta capital a matricula com que o alumno Diogenes A.orteiro Tourinho frequenta as aulas da do estado do Rio Grande do Sul, para esta assim que os alumnos Oscar de Noronha Feit-le Espalindas Benedicto da Cunha frequentam as aulas daquella escola, e da guarnição da Bahia para a da Parahyba do Norte, como elle e do serviço sanitario, o major graduado medico de 3ª classe D. Luiz Francisco Junqueira da Luz e da de Sergipe para aquella o capitão medico de 4ª classe Dr. João Moreira da Costa Lima.

Mandando:

Continuar a servir na guarnição de Sergipe o major medico de 3ª classe Dr. João Telles de Menezes;

Fazer ca. a das quantias abaixo declaradas, provenientes de pagagens concedidas, por conta deste ministerio, aos seguintes alumnos e praças do exercito: alumnos — Erasmo Ribeiro Vianna 57\$500, Durval Nuno de Barros Pereira 74\$250, Abel da Silva Guimarães 50\$825, Alberto Alvim Chaves 108\$, Gusmão Pinto da Silveira 101\$250, Joaquim Pinto de Miranda Filho 60\$750 e José Cavalcanti de Carvalho Guimarães 13\$600; praças — 2º cadete José Getulio Ferreira da Moura Filho 87\$750, anseçada José Fortunato da Silva Corrêa 111\$375 e soldados Marcelino José de Souza 20\$250, Manoel Borges de Carvalho 16\$875, Raymundo Rodrigues Barbosa 12\$50, José Fortunato da Silva Filho 5\$850, Manoel Francisco e João Rufino Alves da Silva 4\$500 a cada um, João Pedro Francisco 10\$200, Francisco Antonio de Siqueira 13\$500 e Silveiro Moniz de Mello 10\$125;

Irlair no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 20º batalhão de infantaria Manoel Rodrigues de Oliveira, á vista do talão da inspeccão de saúde a que foi submeido no estado de Goyaz em 7 de março findo, e o soldado reffido do exercito Guilherme Lopes da Costa, c. norma pediu.

Dar passagem para o estado do Rio Grande do Sul ao tenente Alfredo Prexerato Maciel da Silva e aos alferes Benedicto Marcelino de Araújo e João Baptista de Souza Carvalho;

Inspeccionar de saúde o amanuense da secretaria do Estado da Industria, Vição e Obras Publicas Alberto Nunes Pires;

Pôr a disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o capitão do corpo de estado maior de 1ª classe José da Cunha Pires, que se acha á disposição do da Industria, Vição e Obras Publicas; do commando da escola militar desta capital o 2º cadete do 11º batalhão de infantaria addido ao 24º da mesma arma João Samuel Mundim; do da do estado do Ceará o 2º sargento do 7º batalhão de artilharia Laurindo Figueiredo Alves, o 2º cadete do 14º batalhão de infantaria Rodolpho Augusto de Amorim Garcia e o soldado do 1º batalhão de artilharia Benjamin Perdigão de Oliveira;

Recolher-se ao 3º regimento de artilharia, a que pertence, o capitão João Soares Neiva de Lima.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

2º cadeies Filon Idalco Bastos e Olinto Toscano de Almeida, 2º sargento Carlos Augusto da Silva e 2º cadete 1º sargento Trajano Mascarenhas de Rigueiredo.— Indeferido.

Adalberto Pinto.— O supplicante já foi atendido.

Alferes reformado Bellarmino Accioli de Vasconcellos.— A pretensão do supplicante já foi indeferida.

ATAQUE DE D. PEDRITO

Estado da guarnição do 6º regimento de cavalaria do general Antonio José Maria Pires Junior

Commando da guarnição de D. Pedrito, 1 de março de 1893.

Cumprio o doloroso dever de relatar-vos o lamentável desastre ocorrido nos dias 22 e 23 de fevereiro ultimo, por ocasião em que as forças revolucionarias, sob o commando do brasileiro honorário do exercito João Nunes da Silva Tavares, atacaram as guarnições.

O 6º regimento, além de dispor de pouca munição, estava quasi a pé, como por diversas vezes tive occasião de ponderar-vos, a cavallada extremamente magra, não só pelas constantes marchas, como pela seca horrorosa que se seguiu a nossa chegada em D. Pedrito, estava morrendo consecutivamente.

O corpo tinha em carga apenas 102 cavallos, destas algumas se achavam no desacompanhamento em Santa Victoria, outras estavam estragadas e deviam ser enviadas ao Arsenal de Guerra; não era, portanto, muito honroso o estado do regimento quanto ao armamento.

Quando da força civil, creada provisoriamente neste municipio, em numero de 200 homens, mais ou menos, estava quasi desarmada. Não obstante as condições precarias em que me encontrava, resolvi, contando apenas com o 6º regimento, tudo sacrificar pelo cumprimento do dever. Logo ás primeiras noticias de invasão procurei conhecer a direcção das forças invasoras; soube que o caso das forças se dirigia á Bagé, outra parte, tambem não pequena, passara a linha e campara no Capão Alto e pontos do Upanacity, dividas entre este municipio e o de Livramento.

Constando-me que alguns grupos percorriam este municipio reunindo elementos, não pude fazer descobertas e, si fosse possível, tentá-las. Verifiquei realmente que diversos grupos, em numero de 600 homens, mais ou menos, percorriam o municipio, concluindo que essas forças se destinavam a atacar este ponto, e ás quaes eu poderia com vantagem repellar e desbaratar. Impossibilitado, como já disse, pelo pouco estado da cavallada, e mesmo pelo pouco pessoal, de fazer descobertas muito afastadas, limitara-me a ter a vigilancia necessaria a evitar um ataque imprevisto das forças inimigas mais proximas.

Tendo cessado as communicações telegraphicas, resolvi, pela falta de noticias, enviar um proprio a Bagé e outro a S. Gabriel, de modo a dar ao intendente municipal. Pelo primeiro eu procurava saber a posição da força que havia invadido a fronteira de Bagé e pelo segundo o intendente pedia para este ponto a força commandada pelo coronel Portugal. Soube em seguida que as forças de Silva e Gumerindo Saraiva estavam na Carpintaria.

Tendo eu mandado no dia 19 uma força de 100 homens, sob o commando do capitão José Ignacio Alves Teixeira, reconhecer uma força amiga, que, mudando frequentemente os acampamentos, me pareceu observar esta guarnição, foi o reconhecimento feito debaixo de vivo fogo, retirando-se a força inimiga, provavelmente de 400 homens, e dando lugar ao dia 21 se conseguisse restabelecer por algumas horas a linha telegraphica para Bagé. Tendo que as forças inimigas acampavam na Carpintaria, abandonando o intento de marchar sobre Bagé, se dirigissem ao Livramento, passando por esta guarnição, telegraphica commando da primeira dessas guarnições nesse sentido, o qual me respondeu que não lhe constava o alludido movimento. No mesmo dia recebi um telegramma do Dr. presidente do estado declarando que, de harquea comvoco, tinham sido dadas as ordens para que o corpo de transporte e um outro

provisorio do Rosario vissem auxiliar a defesa deste ponto. Nesse dia mandei ainda o intr. p. do capitão Vargas do corpo provisorio com 30 praças explorar o banhado do Poncho Verde e matas do campo do Dr. Leopoldo Muciel, regressando á noite sem que encontrasse vestigios de forças inimigas.

Infelizmente na madrugada de 22, fui avisado que approximava-se uma grande columna pelo outro lado do arroio Santa Maria, em direcção ao passo de D. Pedrito. Pouco depois os piquetes avançados tiroteavam com as avançadas do inimigo. Quando dispunha as forças para attender ao ponto atacado, rompia o tiroteio de todos os piquetes que circundavam a cidade, com o inimigo que se approximava de todos os lados.

Compreendi a gravidade da situação; não obstante dispuz a pequena guarnição para a defesa até ao ultimo extremo. No fim de duas horas mais ou menos cessou completamente o tiroteio nas linhas inimigas e fui avisado que uma bandeira branca assignalava um parlamento do inimigo. Ordenei que um official se inteirasse do que pretendia o commandante das forças sitiadas, o qual, até então, eu ignorava quem fosse. Regressando o official communicou-me que o general Silva Tavares desejava fallar-me. Fui ao seu encontro e esse chefe f. z-me formal intimação a capitular, entregando-me o armamento, declarando dispor naquelle momento de 2.500 homens; que a minha resistencia seria improficua e fazendo ainda algumas considerações, segundo sua apreciação, sobre o estado do Rio Grande. Declarei ao general Tavares que não poderia assumir a responsabilidade de uma resolução definitiva, qualquer que ella fosse, sem ouvir a officialidade da guarnição; mas que, entretanto, a minha opinião individual, que eu desejava que elle conhecesse desde logo, era a seguinte: não entregar o armamento do regimento sem haver esgotados meios da resistencia.

Regressando á cidade e consultando a officialidade que me honrou de commandar, tive a inequivocal satisfação de encontrar todos dispostos á heroica resistencia.

Reflectindo maduramente sobre a nossa critica situação, pois eramos 300 homens entre militares e civis, estes quasi desarmados, cercados por 2.000 homens, mais ou menos, resolvi protellar a decisão, propondo ao general Tavares enviar minha resolução definitiva no dia seguinte pela madrugada. Tomei essa resolução porque esperava até á meia noite ou dia seguinte auxilios de S. Gabriel e Bagé, cujas forças, naturalmente, teriam seguido ao encalço dos invasores.

Tendo o general Tavares concordado esperar a solução, mandou, entretanto, passadas duas horas, mais ou menos, declarar-me que se tinha arrependido e que ia atacar a cidade, respondendo-me eu que podia atacar quando entendesse e dispuz as forças logo para a defesa.

As 3 horas da tarde começou um nutrido fogo, que prolongou-se até ás 8 horas da noite, sem que o inimigo pudesse ganhar terreno.

Já noite cerrada e protegidos pela escuridão, soube que parte da força de Gumerindo Saraiva se havia abrigado em uma casa em frente ao deposito do regimento, occupando os muros circumvisinhos, e para no dia seguinte recommear o ataque.

Immediatamente fiz marchar para ali uma pequena força do 6º, que, debaixo de um vivo fogo, conseguiu desalojar os a arma branca.

Foi este um acto de heroismo das praças do regimento. Este feito terminou o combate desse dia, estando a soldadesca exausta de cansaço e fome e a cavallada pasmada de fome e sede.

No dia seguinte não tínhamos munição, não para resistir, quando muito, uma hora. As hostes de Joca Silva, especialmente os mercenarios estrangeiros, que transpuzeram a

fronteira para deshonra do Rio Grande, estavam encobertos por uma resistencia, que não esperavam, de um punhado de soldados escravos do dever e da honra.

Os auxilios esperados não app. reciam, a lucta era muito desigual, impossivel prolongar-se, era a lucta do pigmeu com o gigante. Era forçoso succumbir, succumbiu-se, mas a honra do 6º regimento ficou illusa. Uma segunda conferencia com o general Tavares por termo á acção, comprometendo-se o general sob palavra a garantir a vida dos vencidos, tanto militares como civis, declarou que levaria o armamento e as praças que o quizessem acompanhar, deixando entr. tanto armadas 50 praças para garantia da ordem na localidade, condições estas que não foram cumpridas, porque o armamento foi todo arrebatado e as praças obrigadas a fazer parte de suas forças, fugindo a maior parte dos soldados á sanha do banditismo; não obstante algumas foram assassinaadas.

Após a capitulação, as forças de Gumerindo Saraiva compostas de orientaes, invalidaram a cidade, o deposito do regimento foi arrombado e completamente saqueado, assim como algumas casas commerciaes, e destruíram os utensilios.

Os livros da repartição do quartel-mestre, esquadroes e casa da ordem foram despedaçados, escapando o archivo da secretaria por estar na casa da minha residencia, e, o que é ainda mais grave, por ser offensivo aos nossos brios, a bandeira da Republica foi arrastada pelos bandidos estrangeiros, assalariados por alguns mãos brasileiros para deshonrar-nos.

Seria longo descrever-vos todos os actos de vandalismo praticados.

O inimigo teve, segundo informações, mais de 60 homens fora de combate.

Terminado tenho a informar-vos que tanto os officiaes como as praças do 6º regimento foram dignos cumpridores de seus deveres, tendo alguns praticado actos de verdadeiro heroismo. — *Alfredo Barbosa*, tenente-coronel commandante.

A tomada de D. Pedrito.—O dia 23 de fevereiro de 1893 assignala na historia patria um dia de lucta para o exercito e de alegria infernal para a horda de vândalos que, dizendo-se libertadores do Rio Grande, são pelo contrario os causantes de todas as desgraças, de todas as misérias e finalmente de todos os horrores que se vão desenvolvendo perante nossas vistas. O plano infernal que idearam já o começaram a traduzir praticamente sitiando a cidade de D. Pedrito, atacando-a e vencendo o desarmando o 6º regimento de cavallaria que ali se achava de guarnição.

Como a tempos se prapalou o boato de que a famosa invasão ia em breve effectuar-se, o commandante da guarnição e do 6º regimento, tenente-coronel Alfredo Barbosa, ordenou todas as providencias que o caso exigia, estabelecendo ao redor da cidade piquetes em diferentes pontos afim de que não fossemos surpreendidos e conservou o quartel de promptidão, passando ali as noites a officialidade preparada para o primeiro signal de alarma, visto parecer imminente, pois os fios telegraphicos tinham sido estragados cortando assim todas as communicações e correr a noticia de que Bagé, Sant'Anna e S. Gabriel achavam-se sitiados; nessa attitud, pois, nos conservamos até ao dia 21 á tarde, em que foi avistada a força ao longe da cidade, pelo que o tenente-coronel Barbosa immediatamente mandou piquetes compostos de forças civis em diversas direcções afim de effectuar o reconhecimento do mesmo e, voltando estes, declararam que uma grande força dividida em tres grupos, tomava posições de longe com o fim de cercal-a.

Em vista disso tornou-se maior a vigilancia e actividade e ao amanhecer de 22 o autor destas linhas, que se achava de ronda de visita, avistou as forças se approximarem procurando apertar o cerco, pelo que orde-

Não, de conformidade com as ordens que tinha, que se recolhessem à cidade todos os piquetes assim de se reunirem ao regimento para operarem conjunctamente, o que incontinentemente foi executado. Mal se recolheram os mencionados piquetes, quando em diversas direcções se viu gente que disparava tiros sobre tiros, acompanhados de uma vozeria medonha, desfilando por esse modo a no sa gente para o combate; de ois de muito gritarem e atirarem, arvoraram bandeira branca em signal de parlamento e veiu onde estavamos o Dr. Nicenor Penha que, dirigindo-se ao tenente coronel Barbosa lhe declarou que o general Silva Tavares lhe pedia que fosse até ao seu acampamento, pois desejava fallar-lhe. Chegando o tenente-coronel Barbosa ao quartel general dos invasores, o general Silva Tavares lhe declarou que alli tinha vindo com o fim de tomar a cidade e apprehender todo o armamento e munições, e que nisso estava muito enpenhado, pois alli se achava com perto de 3.000 homens, como elle tenente-coronel poderia verificar, e aconselhava, portanto, que seria bom que não houvesse resistencia, porque por essa forma se poderiam evitar grandes males, o que não succederia no caso contrario.

O tenente coronel Barbosa então fez ver ao general que elle só por si nada podia resolver de prompto, visto ser um facto de grande responsabilidade isto que lhe propunha, e lhe declarou que ia consultar os seus officiaes a respeito; nessas condições o general lhe marcou o prazo de duas horas para resolver o problema e pediu que se apressassem o mais possivel, pois achava-se com vontade de almoçar e o queria fazer na cidade.

Sendo orvida a officialidade a respeito dos acontecimentos, ficou assentado que deveriamos resistir enquanto pudessemos; porém, como nos constava que vinha em nosso auxilio o força de linha, resolvemos pedir um auxilio de prazo até a manhã de 23, o que se fez.

Entretanto a cidade foi atacada começando o fogo, que foi por nós correspondido até às 8 horas da noite, ocasião essa em que cessou, tendo nós consumido quasi 10.000 cartuchos, restando apenas de 600 a 800; não tivemos felizmente victimas a lamentar porque os nossos soldados faziam fogo deitadas e as suas balas passavam quasi todas por cima, sendo apenas feridas durante a lucta umas 10 praças, não succedendo o mesmo com elles, que perderam alguma gente inclusive um major do caudillo Gumercindo Saraiva.

Terminado o combate o tenente-coronel Barbosa reuniu os officiaes assim de se resolver o que se deveria fazer na emergência em que nos encontravamos, visto termos apenas pouco mais de 600 cartuchos, sermos em numero de 200 praças e terem os invasores, como já tive occasião de referir, perto de 3.000 homens; sendo assim, era muito possivel que pudessemos apenas resistir uma hora e que sem duvida seriamos derrotados em vista do numero muito superior que elles possuíam. Havia, portanto, tres soluções para o problema: resistir até morrerem todos, victimados pelo inimigo; procurar, de conformidade com as ordens, nos recolhermos a S. Gabriel ou finalmente entregarmos a praça. Procedendo-se á discussão de cada uma das tres soluções, chegámos ao seguinte resultado: Para resistirmos até morrerem todos e magados pelo inimigo succederia que os vencedores, no auge do seu delirio e impetuosa sanha, nada respeitariam, nada garantiriam e o resultado final seria o massacre de toda a população e o arrasamento geral da cidade, o que sem duvida acarretaria para nós uma grande responsabilidade e ofuscaria a gloria que dessa attitudo nos pudesse provir.

Recolhermo-nos a S. Gabriel era tambem impossivel, porque a nossa cavallada, já

muito enfraquecida com as repetidas viagens que tem feito o regimento e pela difficuldade de pastagem, originada pela seccante e bem assim acossada pelo continuado serviço, não nos auxiliaria no sa empreza; por outro lado, era arriscadissima tal tentativa, p'quanto, achando-se situada a cidade e havendo p' trilhaas por todos os pontos, muito difficil seria a sahida sem sermos presos e mortos, o que, succedendo, nos exporia ao assalto e, portanto, recahiriamos no primeiro caso; de forma que a unica solução conveniente, embora tristissima, era de entregar-se a praça.

Um abatimento profundo apodrou-se de todos nós ao pensarmos que era esse o unico recurso que tinhamos, porém ao mesmo tempo restava-nos o consolo de não sermos os causadores do massacre do povo e arrasamento geral da cidade, o que infallivelmente se faria, como teve occasião de declarar o caudillo Gumercindo Saraiva por esta phrase: *si assino fuera, ni los perros escupaban.*

Ficando assentado portanto que se entregaria a praça no dia 23, assim o communicamos ao general Silva Tavares, que incontinentemente mandou forças a arrecadar as munições e armamento, o que, feito, trataram de arrombar a arrecadação geral do regimento e tudo saquearam, vestindo-se immediatamente com os uniformes que lá encontraram, inutilizando tudo o mais que não lhes fazia conta; logo depois dessa façanha, começaram a percorrer todas as ruas dando gritos e tiros contra verdadeiros vandalos, e á tardinha deram signal de alarma e de inimigo perto, pelo que redobramos de furor, parecendo que nessa noite tudo seria devastado, o que com effeito se deu, porque constou-me por ouvir dizer que todas as casas de republicanos tinham sido saqueadas, alguns moradores dos arredores tinham sido massacrados e as suas propriedades devastadas. De forma que a garantia que nos foi prometida appareceu praticamente por actos bem significativos. Nessa mesma manhã de 24, vendo eu que o capitão João José de Castro ia entre quatro soldados de Gumercindo e vindo mais a casa do capitão João Ignacio Alves Teixeira cercada, resolvi recolher-me á esta cidade de S. Gabriel não só para garantir minha vida, como tambem para evitar ser agarrado e forçado a combater contra meus compatriotas de armas ou servir de refem em caso de victoria das forças legaes. Tenho o consciencia de que o 6º regimento soube cumprir o seu dever e que, si mais não fez, foi por ser totalmente impossivel.

S. Gabriel, 26 de fevereiro de 1893.—Francisco Xavier do Carmo Junior, alferes do 6º regimento.

Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1893

Companhia Estrada de Ferro da Tijuca.—Compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 12

Joaquim Barbosa dos Santos Wernek.—Idem.

Sociedade Anonyma do Gaz, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela Inspectoria Geral da Illuminação por terem sido encontrados com luz amortecida, na noite de 21 de fevereiro ultimo, 593 lampões da illuminação publica.—Mantenho a multa, visto os pareceres da Directoria Geral das Obras Publicas e da Inspectoria Geral da Illuminação.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 1893

Officios expeditos

Ao consul geral da Republica do Uruguay, agradecendo o offerecimento de uma caixa contendo 50 tubos com polpa vaccinica.

Ao presidente do Conselho Municipal, remettendo uma proposta de José Antonio Araújo e Vasconcellos, para organizar uma associação que leve a effeito todo e qualquer empreendimento, empreza, serviço, melhoramento ou obra que necessitar a municipalidade.

Ao Dr. chefe de policia, remettendo, em original, uma carta em que o cidadão Baptista Carpinic, pede informações a respeito de outro, que, segundo lhe consta, suicidou-se.

Ao inspector geral de hygiene, para pedir disposições da commissão do levantamento da carta cadastral dos botes dos empregados no serviço da limpeza da lagoa?Rodriguez Freitas.

Ao fiscal do 1º districto do Engenho Velho, declarando estar em erro demonstrando incompetencia para o cargo que exerce, porque agora é que resolveu acreditar que o interesse publico deve auxiliar o medico ou outro membro da administração municipal e não por ignorar que existe a postura de 1892, limitando-se a citar a de 1891, quando informa sobre latrinas.

Ao inspector geral da instrução publica, communicando ter sido concedido tres annos de licença, na forma da lei, á professora D. Iracema de Padua.

Ao Dr. contador, igno. communicado.

Ao Dr. director de obras, communicando ter ficado a cargo dessa repartição o serviço telefonico.

Ao Dr. contador, identico.

Ao Dr. Damascio Pereira, igual communicação.

Officios recebidos

Do Ministerio da Justiça e Negocios Internos, de 4 do mez findo, remettendo por carta o aviso em que o Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas solicita providencia affim de que a Companhia Rio de Janeiro de Improvements possa fazer nos fundos do prédio n. 30 da rua dos Ourives as excavações indispensaveis para a desobstrução e limpeza de um collector de esgotos.—A Secretaria providencia na forma da informação do Dr. director de obras.

Do mesmo de 4 do corrente, pedindo providencias affim de que pela Inspectoria Geral de Hygiene sejam entregues ao director do hospital de Santa Barbara diversos artigos depositados na Estação Central de Desinfecção.—A Inspectoria Geral de Hygiene, para satisfazer.

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 4 do mez findo, pedindo para ser entregues ao Contador a Geral de Guerra a quantia de 316\$120, como indemnização de fornecimentos feitos a esta prefeitura em janeiro ultimo pela Intendencia da Guerra.—Ao Sr. agente comprador, para informar.

Do Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas, de 23 do dezembro do anno findo, remettendo um memorial do Sociedade Anonyma do Gaz, pedindo para fazer em casa urgentes, durante o dia, os reparos precisos no encanamento para a illuminação publica particular, independente de accordo com a disposto na clausula 6ª do respectivo contracto.—Communique-se a Companhia do Gaz os termos da postura que permite excavações na rua e consequente direito que assiste ás obras das quaes tem necessidade.

Da Inspectoria Geral de Instrução Primaria e Secundaria, de 6 do corrente, remetendo o requerimento do professor José da Silva Santos, pedindo seis meses de licença. — A' secretaria, para dizer os termos da lei.

Da mesma, de 8 do corrente, remetendo uma conta de Soares & Niemeyer, na importância de 1:079\$900, provenientes de objectos de expediente fornecidos aquella repartição nos meses de janeiro e fevereiro. — A' Contadoria.

Da mesma, de igual data, devolvendo informados dous requerimentos de José Luiz Alves, pedindo o pagamento do aluguel das casas n. 234 da rua de S. Pedro e Conde de Baimfim n. 125, onde funcionam duas escolas (correspondentes ao mez de janeiro). — A' Contadoria, para tomar conhecimento.

Da mesma, de igual data, comunicando que o proprietario do predio n. 106 da rua da America onde funciona a 1ª escola publica, insiste pelo augmento de mais 100\$, mensaes, a contar de 1 de fevereiro ultimo. — A' Contadoria; e de acordo com a opinião do decreto de instrução publica. Faça-se a respectiva comunicação ao Sr. director de instrução.

Da mesma, de igual data, remetendo o requerimento de José Lourenço, proprietario do predio n. 41 da rua do Bomfim, onde funciona uma escola, elevando a mais 50\$ a aluguel mensal do referido predio. — Como requer, de acordo com a informação.

Da mesma, de igual data, remetendo o requerimento de José Muniz de Medeiros, proprietario da casa onde funciona a 2ª escola da freguezia da Guaratiba, pedindo augmento do aluguel do referido predio. — Indeferido.

Do director do Matadouro, de 5 do corrente, respondendo ao telegramma que lhe foi dirigido a esta data, relativo ás contas dos que abatem gado no Matadouro. — A' Contadoria, para tomar conhecimento; remette-se-lhe a portaria de 20 de novembro de 1892.

Do fiscal da freguezia da Gloria, de 10 do corrente, remetendo a relação dos moradores estabelecidos com casas do negocio na praça do Mercado da Gloria, que foram intimados a mudar-se no prazo de 48 horas e que não cumpriram a referida intimação. — Ao Dr. 3º procurador, para providenciar como no caso de fôr, no sentido de fazer effectivas as posturas municipaes.

Do capitão Joaquim Lourenço da Silva Ramos, de 7 do mez findo, relativamente á demolição do predio n. 60 da rua de S. Clemente. — De acordo com as intimações feitas, em vista da vistoria da Directoria de Obras.

Do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, communicando que em vista de achar-se doente, de cama, encarregou os serviços ao guarda de escripta Carlos Alber. — Concedo com a substituição.

Do 1º districto do Engenho Velho, informando relativamente aos requerimentos que lhe foram devolvidos, para informar, a razão do desacordo com o municipio. — Comunique-se ao fiscal que está em erro, demonstrando incompetencia para o cargo que exerce: primeiro, porque, só agora é que se resolveu a acreditar que, no interesse publico, deve auxiliar o medico, outro membro da administração municipal; segundo, porque ignora que existe a postura de 1892, limitando-se a citar a de 1891 quando informa sobre latrina.

Do capitão de mar e guerra José Pinto da Luz, de 6 do corrente, communicando ter assumido naquella data o cargo de capitão do porto do Rio de Janeiro. — Inteirado; responda-se.

Do director do Asylo de Mendicidade, de 11 de fevereiro ultimo, pedindo para ser preenchida a vaga deixada pelo fallecimento do pharmaceutico daquelle estabelecimento capitão Honorato Caetano de Abreu. — Já foi providenciado.

Da secretaria do Conselho Municipal, de 5 do corrente, remetendo a conta do jantar fornecido ao Conselho Municipal no dia 23 do mez de fevereiro em que a eleição das mesas eleitoraes motivou a prorrogação dos trabalhos. — A' Contadoria.

Do engenheiro da Directoria de Obras Miguel Guimarães (sem data nem mez), communicando ter examinado as obras da rua Vinte e Quatro de Maio n. 65. — Ao Dr. procurador respectivo, para tornar effectiva a multa imposta.

Do mesmo engenheiro, de 17 de fevereiro ultimo, respondendo ao officio n. 431, que indaga si o predio n. 12 da travessa de São Francisco é susceptivel de reparação. — Ao Dr. procurador respectivo, para proceder nos termos da lei.

Da Directoria Geral dos Correios, de 8 do corrente, pedindo para lhe ser informada do numero de habitantes, movimento commercial e distancia da agencia de correos mais proxima da freguezia de Guaratiba. — A' secretaria, para fornecer as informações.

Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 21 de janeiro ultimo, pedindo para ser vistoriada a estalagem n. 58 da rua de S. Clemente. — A' secretaria, para juntar o relatório de que trata a informação do engenheiro do 3º districto.

Da mesma inspectoria, de 7 do corrente, relativamente á comissão encarregada para visitar os mercados das praças da Gloria e da Harmonia. — Inteirado, ao Sr. Dr. 3º procurador, com urgencia.

Do administrador da limpeza e Saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, de 8 do corrente, remetendo uma relação de objectos precisos para o serviço da limpeza. — A' Directoria de Obras.

Do Dr. chefe de policia, de 8 do corrente, communicando para que ruina a estalagem n. 29 da rua do Visconde de Itaúna. — Igual despacho.

Requerimentos despachados

Da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do aluguel do mez de janeiro, do predio n. 252 da rua dos Inválidos, onde funciona a escola do 2º grão. — Pague-se.

Da mesma, pedindo numerações para os predios da Villa Operaria Ruy Barbosa. — A' Directoria de Obras.

De Augusto dos Santos Limeira, licença para botequim á rua do Conde d'Eu n. 392. — Pague a multa e a licença do anno proximo passado, como requer.

De Antonio Andréa, para officina de calçado á rua da Quitanda n. 121. — Archive-se.

De Antonio da Silva Rego, para loja de ferreiros, etc., á rua de S. Christovão n. 109. — Ao fiscal dos inflammaveis.

De Elias Nunes da Silva, licença para vender carne em um taboleiro. — A' secretaria, para informar si existe resolução a respeito.

Do capitão-tenente Collatino Marques de Souza, pedindo para lhe ser concedida a lei de desapropriação para os predios e terrenos necessários para a abertura dos dous tunnels que lhe foi concedido, o uso e gozo por 60 annos, sendo um em Santa Theresia e o outro no morro do Livramento. — A' Secretaria, juntar todos os papeis referentes ao assumpto.

De José Joaquim de Mattos, licença para uma catraia. — Apresente a licença da capitania do porto.

De Joaquim da Silveira Duarte, para volante de café moido. — Informe o secretario se existe resolução a respeito.

De Oliveira Faria & Comp., licença para negocio de vinho por grosso, fogos e outros generos á rua do Senador Eusebio n. 9. — Ao fiscal dos inflammaveis.

De Manoel José da Rosa, licença para fabrica de carroças á praça da Acclamação n. 81. — Faça o calçamento exigido pelo delegado de hygiene.

De José Pinto Lopes, pedindo a restituição de 24\$40 que pagou a maior por occasião de tirar a licença para o seu deposito de pão e café moido á rua de Theophilo Ottoni n. 131 A; José Martins da Silva Vian a, identico pedido de um laudemio, visto não ter-se realisado a venda. — Restituam-se.

De Braz Stract, licença para fabrica de massas á rua do Senador Eusebio n. 94; Francisco José da Costa Brito, pedindo certidão da licença dada á Sociedade Athletica Fronton do Catete; Mello & Comp., para calceira á rua da Prainha n. 61; Leonardo de Moraes e Souza, pedindo pagamento do aluguel do mez de janeiro do predio onde funciona a 3ª escola na freguezia de Campo Grande. — A' Contadoria.

De José Bastos Guimarães, para botequim á rua General Pedra n. 81; Manoel Moreira Dias, para machina á rua Senador Mattosinhos n. 28; Lidgerwood Manufacturing & Comp., licença para substituir em por outra a machina do seu estabelecimento á rua da Saude n. 114 e 116; Maria de Jesus Monteiro Lima, pedindo para serem examinadas as obras que se estão fazendo nos fundos do predio n. 123; Jacintho Gomes Branco para taverna á praça de Botafogo n. 62; José Maria dos Santos, para casa de grande á rua de S. Christovão n. 365; Joaquim de Magalhães, idem á rua do General Pedra n. 55; Francisco Ritto Malto Cal, pedindo para ser desapropriada a sua estalagem á rua Conde d'Eu n. 192; José Gonçalves Arêa, para botequim á rua da Imperatriz n. 86; Empresa Industrial Agricola de Lenha, licença para uma machina; Felipe Schloss & Fils, para escriptorio de comissões á rua General Camara n. 82; Fonseca Silva & Comp., para duas machinas; Companhia Industrial do Brazil, licença para uma machina; Antonio Lopes da Costa, taverna á rua General Pedra n. 75; e Azevedo Moura & Comp., casa de pasto á praça da Acclamação n. 135. — A' Directoria de Obras.

De Joaquim dos Santos Moura, para loja de fazenda á rua do Ouvidor n. 6; Albino Alves da Silva, para vidracaria á rua Senador Eusebio n. 41; Carlos e Cunha, para taverna á rua do Rezende n. 1; José Silva Figueiredo Junior, idem, á rua do Lavradio n. 65; Motta & Faria, para padaria á rua de S. Christovão n. 68 C; José Duarte Ribeiro, taverna á rua Marquez de Abrantes n. 11 A; José Joaquim do Pinho & Comp., fabrica de luvas, á rua do Ouvidor n. 73, Joaquim Gonçalves de Almeida, para serralheiro, á rua do General Pedra n. 5. — Cumpram as exigencias do delegado de hygiene.

Nas contas da Companhia do Gaz (2) uma na importância de 12\$526 e outra na de 25\$361. — A' Contadoria.

Contadoria municipal, 12 de abril de 1893. De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal e para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte portaria:

Sr. prefeito do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n. 91 de 10 de fevereiro ultimo, em que consultaes si, existindo montepios obrigatorios para os empregados da administração federal, que passaram a municipal, tem os mesmos empregados direito de continuar a concorrer para o montepio do ministerio de que faziam parte, accusando os dous, ou si no caso de opção, preferindo elles o municipal, ser-lhes-hão restituídas as quantias pagas no Thesouro Federal, ou si esta repartição as entregará aos cofres municipaes, — cabe-me dizer-vos que os decretos ns. 942 A de 31 de outubro de 1890 e 334 de 22 de maio de 1891 não cogitaram da especie, nem tão pouco a lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que, estabelecendo a organização municipal do Districto Federal, apenas declarou no seu § 29 do art. 15 que incumbia ao respectivo conselho crear e regular montepio.

O primeiro dos citados decretos n.º o prohiu a accumulacão de monte pio, e antes, no seu art. 3.º § 2.º, facultou-a aos empregados que já pertenciam aos dos servidores do Estado; em caso nenhum, porém, o mesmo decreto permite a restituicão da joia ou das quotas contributivas, ainda mesmo quando o contribuinte tenha sido demittido voluntariamente, ou a arbitrio do governo.

Assim, pois, os empregados da administração federal que, ex-novo da citada lei n. 85, passaram a municipal, é licito, analogamente ao disposto no decreto n. 942 A, continuar a concorrer para o monte pio dos ministerios a que antes pertenciam, ficando sujeitos ás consequencias indicadas no art. 20 desse mesmo decreto, e em caso algum poderão optar por um dos dous, visto como são elles obrigados ao monte pio municipal, de conformidade com o decreto n. 334, já referido, que o regulou provisoriamente.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa.*

NECROLARIO

Casamento civil—Na 17.ª pretoria em Paqueta, foram affixados os primeiros processos de casamento de Pio Lopes Pinhel com Maria da Conceição de Amorim Quintão.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram noutem á matança:

Nobre & Almeida, abatendo....	162	rezes
Arêas & Comp., idem.....	41	>
M. Theus Garcia & Ca. eirol, idem.....	30	>
Damião Portillo, idem.....	30	>
Brete & Com. idem.....	25	>
Goulart Vidal Callos, idem.....	25	>
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	25	>
Souza & Ramalho, idem.....	21	>
Joseph Phalkajin, idem.....	11	>

Abateram-se mais:

Canuyrano & Comp., idem..	3	vitelas
Os mesmos, idem.....	26	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	23	>
Arêas & Comp., idem.....	3	porcos
Custodio Barros Silva, idem..	15	>
Antonio C. Alves, idem.....	1	>

Total da matança..... 370 rezes

Peso total verificado..... 81.411 kilos

O preço da carne em S. Diego será de \$800 o kilo; o preço da de vitela \$900, da de carneiro, \$900 e da de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

EDITAIS E AVISOS

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, se faz publico que o Sr. João Eduardo Croker deixou o exercicio do cargo de Vice Consul da Grã-Bretanha nesto capital, e que foi romendo interino para o mesmo o Sr. James Parf.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de abril de 1893.—O director geral, Visconde de Cabo Frio.

Thesouro Federal

IMPOSTO SOBRE FUMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cobrança judicial da multa

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente serão enviadas ao juiz seccional do estado do Rio de Janeiro certidões para a cobrança judicial da multa por infracção do regulamento do imposto do fumo, que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio de 1892.

São, pois, convidados os multados, residentes no dito estado e que não se acham quites, a comparecer nesta directoria, no prazo de oito dias, affin de pagar amigavelmente os respectivos debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 12 de abril de 1893.—A. F. C. de Moraes e Sousa, sub-director interino. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, estando em descarga o vapor inglês *County-Down*, entrado de Londres no dia 10 do corrente, cujo carregamento se achou quasi todo avariado, são avisados os donos ou consignatarios para reclamar as providencias que forem a bem de seus direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Satamini.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico que os exames dos candidatos á carta de piloto de navios do commercio terão lugar quinta-feira, 13 do corrente, á hora habitual.

Escola Naval, 10 de abril de 1893.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago. (.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, são convidados os abaixo declarados, que requerer o exame de machinista de barcas á vapor do commercio, a comparecer no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no Arsenal de Marinha.

João Baptista Vieira.
Manoel Alves da Silva.
Aristides José da Costa.
Manoel Satyro Barreto.
Roberto Vance.
Thomaz Ash.
Cornelio Leaubon.
Zacharias José Alves.
Luiz Pixoto de Carvalho.
João Chrysostomo da R. Bezerra.
Augusto de Mendonça Brício.
Manoel de Menzes Castro.
Maximiano Battacin.
Luiz Jacomerci.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 12 de abril de 1893.—O secretario, sub-engenheiro de 1.ª classe, 1.º tenente Bartholomeo F. de Souza e Silva. (.

Secretaria da Guerra

As audiencias do Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Gavião serão ás terças e sextas-feiras, do meio dia á 1 hora da tarde, nesta secretaria do Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 12 de abril de 1893.—O director, Barão de Itaipú.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, comido ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 20 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

Para os alumnos da Escola Militar:
6780 metros de brim escuro trançado de espinha para fardamento.
2510^m,50 de brim branco trançado fino para calças.
480 metros de ganga azul para golas e canhões.
976 metros de morim para bolsos.
527 metros de chita para colchas, devendo cada peça ter um numero de metros que seja multiplo de 4^m,40.
178 metros de chita para calças.
440 metros de algodão encorpado para lençóis.

Para diversos corpos e estabelecimentos militares:

610 cobertores de lã, encarnados.
575 capotes de panno alvadio.
610 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.
51 pares de chinellas de carneira, idem.
236 colchões de algodão riscado trançado, chefes de capim, medindo 1^m,80X0^m,66X0^m,13.
351 travesseiros do mesmo riscado, com igual enchimento, tendo 0^m,66X0^m,0^m,22.
44 camas de ferro, iguaes ao typo.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção do calçado, colchões e travesseiros, que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com ref. acia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, e conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6.º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manaus, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manaus a Iquitos, com escalas por Cudajás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Morá, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manaus, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tararihá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaus, Canamã, Roba, Sapucaya, Talocal, Santa Rosa, Manicoré, Baetas, Jumã, Tres Casas, Minho de S. Pedro, Humayta, Missões, S. Francisco, Cavaleanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manaus a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassagú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduz-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.ª Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.ª Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno callado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem, accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o alado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do deira e Purús, vigora a clausula 6.ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transerência de propriedade ou matricula; gozarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripulações praticar-se-á o mesmo que se pratica com os navios de guerra, nacionaes, o que os não isenar á dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentos, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão accettos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissao respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituir os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia o fiscal, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações com recibos, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1.º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2.º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3.º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4.º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 %, sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1.º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2.º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museu Nacional;

3.º, os objectos destinados ás exosições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4.º, as sementes e mudas do plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5.º, duas tonelladas de cargas pertencentes aos governos federal e estadoaes, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necesarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necesarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na R. publica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da que tãta igual á importancia da subvenção que seria de receber si não de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:00\$ a 2:00\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que se a calculado pela rota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo depósito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas,

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar da sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro se receberão propostas na directoria geral de viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna no estado de Santa Catharina de conformidade com as clausulas que se seguem:

1ª

O contractante ou empreza que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilisarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa da tonelagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos apoios, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigará-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores; devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalisados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão visitados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:00\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desacordo entre o governo e companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.— *Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica da cidade da Franca, no estado de S. Paulo. A taxa por palavra, a partir desta capital para a referida estação, é de 210 réis.

Capital Federal, 10 de abril de 1893.— *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, director interino.

Prefeitura do Districto Federal

EDITAL

O prefeito do Districto Federal f z saber que até ao dia 4 de maio proximo receber-se-hão nesta prefeitura propostas para o serviço de navegação diaria por barcos a vapor entre a ilha do Governador e esta cidade sob as seguintes condições:

I

O proponente que for preferido se obrigará a fazer tres viagens redondas por dia, tocando nos seguintes pontos da ilha: Freguezia, Ponta da Carne Secca, Zumbi e Praia de S. Bento.

II

O preço da passagem simples será de 500 réis, não podendo ser elevado sem licença do Conselho Municipal.

III

Aos empregados municipaes, em serviço, será concedida passagem gratuita.

IV

O Conselho Municipal subvencionará o proponente preferido com a quantia de 12:000\$ annuaes, que será paga segundo se convençionar.

As propostas serão dirigidas em carta fechada á secretaria da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 4 de abril de 1893.— *Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para o serviço da conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 20 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1ª, para o serviço de conservação e reconstrução dos calçamentos será a cidade dividida em quatro secções.

1ª, secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquin, até á praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Theresa.

beco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2ª secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto, Curvello, inclusive Santa Thereza, Arco, Lavradio, Visconde do Rio Branco, praça da Republica, ruas: Larga de S. Joaquim, Imperatriz, praça Municipal até ao mar.

3ª secção—Limitada por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela estrada de Bemfeitoria de Santa Cruz até ao Campinho e serv. do Matheson, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4ª secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, beco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.º As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrução de calçadas, de metro quadrado de lagados, incluindo assentamento, e metro linear de meios-fios, também com assentamento.

3.º O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.º Os proponentes terão acompanhar uma prop. as de um talão de depósito, feito na thesauraria desta Prefeitura, da quantia de 10:000\$, em dinheiro ou em apólices da dívida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.º As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.º O serviço de reposição de calçamento, para a canalização de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellas em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz ou esgoto e por intermédio da Prefeitura, quando a canalização for de agua.

As propostas serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 6 de abril de 1893.—O 1º official, Euclydes Bras.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que, no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entre-las e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chales-latrinas e mictorios, de acordo com os orçamentos e desenhos organ. ados pelo Srs. Bahiana & Bucciarelli e Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, e que se acham nesta repartição, onde os proponentes poderão examina-las e tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assig. a ura do contracto, deverão depositar nos cofres desta Prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escriptas por extenso e em algarismos bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 11 de abril de 1893.—Arthur Machado, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faz publico que no dia 14 de abril proximo futuro ás 12 horas, serão acceptas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200.000 fornecidos logo depois da acceptação da proposta e 200.000, a proporção que forem pedidos:

500 barileiros de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materias no porto de Inhamma;

1 bolidor mecânico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assar uma linha forca desde o porto de Inhamma até o centro do terreno e onde vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decker;

15 wagonetes de diferentes capacidades e fornos;

8 animaes;

Fornecimento de madeiras necessarias para a construção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.

—Arthur Machado, 2º official.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, prazinho e aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiara no dia 1 de abril e terminara no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.

—O director, Antonio Trovão.

Contadoria Municipal

De ordem do Sr. Dr. prefeito municipal, se faz publico que, de ora em diante, todas as folhas de pagamento aos empregados desta Prefeitura serão feitas nesta repartição, sendo necessario para execução dessa ordem, que os Srs. chefes, quer das repartições internas, quer dos demais serviços externos municipaes, enviem em tempo competente, os necessarios attestados.

Outrosim se faz publico, ainda para o conhecimento dos interessados, que os pagamentos dessas folhas só serão effectuados quando previamente annunciados.

Contadoria Municipal, 12 de abril de 1893.

—O contador, Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Notificação aos diversos accionistas da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, para, dentro do prazo de um mez, a contar da publicação deste edital, satisfizerem as entradas em atraso correspondentes ás suas acções, conforme a relação abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Motenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg e em virtude do distribuido do presidente desta camara, lio foi apre-tada uma petição do teor seguinte:

Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Fabrica de Papel Guttemberg,

com sede nesta capital, á rua do Carmo n. 18, que tendo os accionistas co istantes da relação junta deixado de fazer as entradas a que estavam obrigados na proporção das quantias designadas na mesma relação, conforme prescreve o art. 3º dos seus estatutos, apesar de ter a sua directoria espedido o prazo de suas chamadas de 10 %, muito além do que se acha marcado no art. 5º dos mesmos, causando isto embaraço ao desenvolvimento das demais dependencias fabris da companhia, tendo a fabrica iniciado os seus trabalhos com vantagem. Incorrendo os accionistas em atraso na disposição e saneção do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha logar a venda ordenada nesse artigo e na falta de licitante revertam as acções para a companhia, se faz necessaria a intimação judicial por edital dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Prete a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ahí especificadas, sob as penas do art. 4º do decreto citado de 13 de outubro de 1890. P. D. Capital Federal, 13 de março de 1893. O advogado.—Joseph do Felício dos Santos. Estava uma estampilha de 200 réis devendo ser inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 13 de março de 1890.—Plumga. Sobre o que deu este julgo o despacho seguinte. D. notifique-se. Rio, 12 de março de 1890. —Montenegro. Distribuição: D. a Domingos em 14 de março de 1890.—J. Cinco de. A relação a que se refere a petição do Sr. Dr. Rangel de Vasconcellos é a seguinte: Relação geral dos accionistas da companhia Fabrica de Papel Guttemberg, que estão em atraso de suas entradas a que não tem accedido ás chamadas da administração nos termos dos arts. 5º e 7º dos seus estatutos. Nomes dos accionistas. Numero de acções prestações de 10 % ou 2%, por acção do valor nominal de 200\$, que não realisaram. Adolpho Schmidt, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; commendador Alfredo José de Freitas, 10 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:400\$; Dr. Antonio Pinheiro, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Antonio Fernandes Maia, 25 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Antonio Medeiros, 20 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:200\$; commendador Antonio Nunes Pires, 20 acções 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; A. Cavalcanti, 20 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:600\$; Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, 20 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Arthur Watson, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Augusto Pereira de Souza Barone, 30 acções, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 4:800\$; Banco Constructor do Brazil, 100 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; Banco Mercantil dos Vargistas, 100 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Bellarmino Carneiro, 5 acções, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 700\$; Bernardino Antonio Machado Bastos, 20 acções, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Caetano Gaspar da Silva, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Candido da Rocha Paranhos, 15 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; Clemente M. Carneira, 10 acções, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; Custodio Martins de Souza, 10 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; commendador Domingos Moitinho, 50 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; Emmanuel I. Salomon, 40 acções, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total, 2:400\$; Ernesto da Silva Paranhos, 10 acções, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, 10 acções, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª

prestações, valor total 1:200\$; Faria Pereira & Comp., 5 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 300\$; Dr. Feliciano Rodrigues-Lima, 5 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 500\$; Francisco Antonio Vaz, 20 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Honorio Augusto de C. a Braga, 50 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; João Innocencio Borges, 50 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 5:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 3:500\$; Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, 100 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 10:000\$; commendador Joaquim Leão de Castro, 50 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 4:000\$; Joaquim da Silva, 50 ações, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 7:000\$; Jorge Condeiro, 10 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 800\$; José Joaquim Peres da Silva, 15 ações, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:400\$; Luiz de Andrade, 10 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:200\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 5 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 400\$; Marcos Rosenwald, 5 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 600\$; Moreira Martins & Comp., 15 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:500\$; Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, 50 ações, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 6:000\$; commendador Thomaz Alves de Carvalho, 20 ações, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Virgilio Gordilho, 20 ações, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª prestações, valor total 1:000\$; Mil e oitenta ações, valor total 110:700\$. Era o que se continha em a dita petição, despacho, distribuição e relação acima transcriptos, com cujo teor se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima declarados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem a Companhia Fabrica de Papel Guttenberg as prestações que se acham devendo correspondentes ás suas ações, na forma acima especificada, sob pena de serem as mesmas ações vendidas em publico leilão para pagamento da mesma companhia, podendo esta, caso não se effectue a venda por falta de compradores, declarar perdidas as ações e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores ou cessionarios os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação nesta capital, sede da companhia, e afixados na forma do estylo pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado aos 16 março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—Castano Pinto de Miranda Montenegro.

3ª Pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 3ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber que o presente edital virem que, de conformidade com o decreto n. 1334 de 28 de março do corrente anno, a contar de hoje, as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas do dia, no lugar do costume, á rua da Constituição n. 45. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de abril de 1893. Eu, João Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 12

Os bancos em geral adoptaram taxa de 12 3/4 d. sobre Londres, ao abrir o mercado, e a esta taxa constaram transações pequenas.

Pouco depois das 11 horas o mercado affrouzon, regulando a taxa de 12 5/8 d. para as letras bancarias, á qual o Brazilianische Bank saccou francamente, e os outros bancos com alguma reserva, assim continuando até ás 2 horas da tarde, quando o Banco da Republica saccou a 12 3/4 d. e o Brazilianische Bank realçou algumas transações á mesma taxa.

O mercado do dia foi regular, constando o preço do feito de letras bancarias aos extremos de 12 5/8 a 12 3/4 d., de papel repassado a 12 5/8 e 12 11/16 d. e de papel particular aos extremos de 12 5/8 a 12 13/16 d.

A ultima hora o mercado mostrava alguma estabilidade, couando-se as letras bancarias a 12 5/8 d. e o papel particular a 12 13/16 e 12 13/16 d., conforme o prazo para entregar as letras.

As taxas officiaes afixadas pelos bancos foram as seguintes:

London, por 100	12 3/4 d., a 90 d/v.
Paris, por 100	747 a 748 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por 100	923 rs. a 90 d/v.
Lyons, por 100	747 a 759 rs. a 3 d/v.
Estados Unidos, por 100	352 a 377 % a 3 d/v.
Nova York, por 100	3\$930 a 3\$950, á vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:008\$000
Ditas idem, idem	1:009\$000
Ditas idem, idem	1:010\$000
Ditas miudas, idem	ao par
Ditas cor. v. de 1:000\$, 4 %....	1:074\$000
Ditas idem, idem	1:075\$000
Ditas miudas, idem	1:072\$000

Bancos

Banco Constructor	30\$000
Dito da Republica do Brazil....	142\$500
Dito idem	143\$000
Dito idem	144\$000
Dito Rural, 1ª serie	205\$000

Companhias

Comp. Tecidos Alliança	307\$000
Dita Melhoramentos do Brazil..	34\$000
Dita Viação Sapucahy	13\$500

Dehenturas

Debs. Leopoldina, £ 11,50	18\$500
---------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1893.—
O presidente, Thomaz Rabello.—O secretario, J. Aquino.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 11 de abril de 1893 nas rampas de S. Diego, Central e Maritima

		Desde 1 to mez
Café	161.876	1.790.138 kilogs.
Carvão vegetal	109.810	637.720 >
Couros secos e salgados		49.800 >
Fumo	18.700	146.528 >
Polvilho	18.300	18.300 >
Queijos	—	134.960 >
Toucinho	6.100	256.040 >
Diversas	4.100	112.500 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Inicialador de Melhoramentos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 4 DE ABRIL DE 1893

A's 12 1/2 horas da tarde do dia 4 de abril de 1893, reunidos 71 accionistas do Banco Inicialador de Melhoramentos, no salo do edificio em que funciona o mesmo banco, declarou o Dr. José Americo dos Santos, presidente da directoria do banco, que, sendo esta a segunda convocação, na forma da lei, podia a assemblea funcionar com qualquer capital representado, pelo que convidava para presidir a o Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.

Accetita pela assemblea a indicação, tomou a presidencia o Dr. Fernandes Pinheiro, que agradeceu a distincção e convidou para servir de secretarios os Drs. Augusto Vieira e Villela dos Santos, que tomaram assento na mesa.

Indo proceder-se á leitura da acta da ultima assemblea geral, foi ella dispensada pela assemblea por se achar publicada, sendo a mesma acta approvada sem discussão.

Em seguida de larou o Sr. presidente que o fim da assemblea era tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1892, pelo que dava a palavra ao presidente Dr. José Americo.

O Dr. Ulysses Vianna, pela ordem, requereu fosse dispensada a leitura do relatorio, que havia sido impresso e distribuido em avulsos. Foi approvado o requerimento.

O Dr. Eulalio Monteiro pediu a palavra e leu o seguinte parecer:

« Srs. accionistas—Conforme a lei, o conselho fiscal, em obediencia ao determinado no art. 35 §§ 2º e 3º dos estatutos, vem desempenhar-se de seu mandato.

Examinou cuidadosamente o balanço e contas annexas, achando-as perfeitamente harmonicas com a escripturação, que está feita com regularidade, clareza e methodo. Achou tambem em boa ordem os valores da carteira e exacto o saldo existente em caixa.

O relatorio minucioso apresentado pela directoria demonstra á toda a luz o movimento do banco durante o anno findo, explicando satisfactoriamente o modo por que foi executada a resolução da ultima assemblea geral, com relação á redução do capital.

E' certo que de entre os valores da carteira representados por letras e cauções uma boa parte ha ainda de difficil e morosa liquidação, devido isso a causas diversas; pensa, entretanto, o conselho fiscal que, melhoradas as condições da praça e graças á prudencia e tino da directoria, vantajosos resultados poderão ser obtidos em um futuro menos remoto.

Limitando-se ao que fica expellido e fazendo sua a conclusão do parecer da illustre commissão especial que, na ultima assemblea geral, depois de rigoroso exame, opinou que o banco, longe de ser liquidado, poderia proseguir dirigido por uma prudente e intelligente administração, o conselho fiscal vos propõe que sejam approvados os actos da directoria, seu relatorio e contas segundo o balanço fechado em 31 de dezembro de 1892.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.—
Antonio Eulalio Monteiro.—Joaquim Alvaro de Armada.

O Sr. presidente submetten á discussão o relatorio e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, sujeitou a votação a conclusão do mesmo parecer, que leu, sendo ella unanimemente approvada. Abstiveram-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Declarou o Sr. presidente que, tendo de proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, convidava os Srs. accionistas a munir-se de cedulas.

Feita a chamada pelo livro de presença, passou-se à apuração das cedulas recebidas, em numero de 63, servindo de escrutadores, convidados pelo Sr. presidente, os accionistas Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira e J. M. Pereira. A apuração das cedulas deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Antonio Eulalio Monteiro....	1.063 votos
Joaquim Alvaro de Armada....	940 >
Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira...	667 >
Antonio A. Pereira de Barros...	232 >
Guilherme Penfold.....	107 >
Dr. Deodato C. Villela dos Santos	53 >
Banco de Minas.....	45 >
Banco Popular.....	45 >
Henrique Pinto Alves.....	45 >
Augusto Weguelin.....	6 >
Altamiro Bravo.....	16 >
João Gonçalves da Silva Vianna	3 >
Dr. Ulysses Vianna.....	1 >

Para suppletes:

Augusto Weguelin.....	946 >
Dr. Deodato C. Villela dos Santos	763 >
Antonio A. Pereira de Barros...	723 >
Antonio José Alves Coelho.....	232 >
Carlos Maximo de Souza.....	191 >
João U. de Carvalho.....	9 >
Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro,	
Oscar Varddy e Sancho de Barros Pimenta	um voto cada um.

O Sr. presidente proclamou membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio Eulalio Monteiro, Joaquim Alvaro de Armada e Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira, e suppletes os Srs. Augusto Weguelin, Dr. Deodato C. Villela dos Santos e Antonio A. Pereira de Barros.

Pedi a palavra pela ordem o Dr. Pinto de Figueiredo, que apresentou a seguinte proposta:

« Proponho que fiquem autorizados a assignar a acta da presente sessão, conjuntamente com a mesa os Srs. accionistas W. Penfold e Joaquim Pinto Cardoso de Menezes. »

Posta em discussão e não havendo quem fallasse, foi sujeita à votação e unanimemente approvada.

O Sr. Cardoso de Menezes propoz um voto de louvor ao Sr. presidente da assembléa, no que foi apoiado por esta, agradecendo o Sr. presidente, que encerrou a sessão por nada mais haver a tratar. Do que para constar e na forma da lei eu, Deodato C. Villela dos Santos, 2º secretario, fiz esta acta, que assigno.—Antonio Augusto Fernandes Pinheiro, presidente da assembléa.—Antonio Augusto Vieira, 1º secretario.—Deodato C. Villela dos Santos, 2º secretario.—W. Penfold.—Joaquim Pinto Cardoso de Menezes.

Companhia Internacional de Matto

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EFFECTUADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do Dr. Hygino de Bastos Mello

Aos 27 dias do mez de março de 1893, reunidos na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 78, accionistas representando 14.514 (quatorze mil quinhentas e quatorze) acções, conforme o livro de presenças, mais de dous terços do capital social, o presidente da directoria Sr. Tertuliano Ramos, á hora designada nos annuncios de convocação publicados pela imprensa, nos termos e forma prescripta nos estatutos, depois de verificar do livro de presença acharem-se reunidos socios em numero legal, declarou aberta a sessão e propoz á assembléa que fosse acclamado para presidilla o accionista Dr. Hygino de Bastos Mello, proposta que foi aceita unanimemente.

Tendo assumido a presidencia o mesmo accionista Dr. Hygino de Bastos Mello, nomeou 1º secretario o accionista Dr. Frederico

Smith de Vasconcellos e para 2º secretario o accionista Francisco de Paula Chaves Campello, aos quaes empossou de seus cargos, tendo agradecido á assembléa a honra de sua acclamação, e, de novo verificando acharem-se reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, leu o art. 31 dos estatutos, sciencificando de que, na forma desta disposição só poderiam votar os accionistas cujas acções estivessem inscritas com antecedencia de 30 dias, a contar da data da convocação, bem como os portadores de acções ao portador que houveram feito o deposito das mesmas com igual prazo, e exigiu da directoria a lista dos accionistas habilitados a votar e uma outra daquelles cujas acções estivessem inscritas no registro da companhia com prazo menor que os 30 dias exigidos para o acto da votação as quaes lhe sendo apresentadas, poz, como o livro de presença, á disposição dos Srs. accionistas para serem examinadas e conferidas.

Consultada a assembléa sobre si dava por conformar e verificadas o livro de presença e listas referidas, unanimemente foi declarado affirmativamente.

Neste acto, o presidente da directoria Sr. T. Ramos declarou á assembléa que, em virtude da autorização conferida no art. 37 dos estatutos, a directoria havia permutado com o Sr. Conde de Sebastião Pinho cinco mil acções da Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia por numero igual de acções da companhia com 20 % de entrada realisada, as quaes haviam sido amortizadas e como taes eram de proprie do da sociedade.

Em seguida mandou o presidente da assembléa Dr. Hygino de Bastos Mello proceder á leitura da acta da assembléa anterior.

Neste acto o accionista Julio Rodrigues de Azevedo, obtendo a palavra, disse que, já tendo sido essa acta publicada pela imprensa e sendo o seu conteúdo conhecido de todos os Srs. accionistas, propunha que se dispensasse sua leitura, proposta que foi approvada.

Submettida a acta á discussão, ninguém havendo pedido a palavra, foi posta á votação e unanimemente approvada.

Depois pediu a palavra o presidente da directoria e em nome da mesma leu uma exposição minuciosa e detalhada dos negocios sociaes, concluindo pela indicação de liquidar-se a companhia e apresentar uma demonstração do estado financeiro da sociedade, fazendo entrega de tudo á mesa, com o prever do conselho fiscal sobre a mesma indicação da directoria.

Posta em discussão a exposição e a indicação da directoria relativa á liquidação, pediu e obteve a palavra o accionista Dr. Alfredo da Graça Couto, membro do conselho fiscal, que procedeu á leitura do parecer do mesmo conselho sobre aquella indicação e declarou que o conselho fiscal não estava de completo accordo com a referida indicação, nem tinha opinado em absoluto pela aprovação dessa medida, mas que pensava que antes se devia tentar a reorganização da sociedade, reduzir o mais possível suas despesas, cobrar e arrecadar todas as parcelas que se pudessem, valorisar emfim por todos os meios e modos suas acções, para depois, si infructíferas fossem essas providencias, proceder-se, como remedio extremo, á liquidação da companhia.

Obtendo a palavra o Sr. Tertuliano Ramos, respondeu ao Sr. Dr. Graça Couto sustentando a indicação da directoria como a mais consentanea com a situação actual dos negocios da companhia, e mais conveniente ao seu criterio aos interesses dos accionistas.

Obteve depois a palavra o accionista Sr. Barão de Campolide, representante do Banco Sul Americano, e disse que, estando de pleno accordo com a exposição apresentada pela directoria da companhia, apresentava uma proposta no sentido da dissolução e li-

quidação amigavel da empresa, formulada por diversos socios, a qual é a seguinte:

« Considerando que, pela exposição dos negocios sociaes feita pela directoria, se achá plenamente demonstrado que a companhia não póde preencher os seus fins, por insuflciencia de capital;

Considerando que a assembléa geral dos accionistas, em virtude do estado da companhia, póde resolver sua dissolução e liquidação amigavel, propomos:

1º, que seja votada a sua dissolução e liquidação amigavel;

2º, que a mesma directoria seja constituida em comissão liquidante;

3º, que a comissão liquidante sejam outorgados plenos e illimitados poderes de livre administração e poderes em causa propria de transigir em juizo e fóra d'elle, alienar os immoveis, vender por partes ou englobadamente o acervo da companhia, além dos poderes ordinarios conferidos pela legislação aos liquidantes em geral, e bem assim o de constituir mandatarios de sua confiança;

4º, que a comissão liquidante seja remunerada, *pro labore*, com 5 %, sobre o quanto for apurado do acervo social, sem nenhuma outra retribuição.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.—*Barão de Campolide*.—*Frederico Smith de Vasconcellos*.—*Hygino de Bastos Mello*.—*F. de P. Chaves Campello*.—*Raul Antonio dos Santos Andrade*.—*José de Azevedo Silva*, por procuração de Gustavo Backheuser.—*A. von Colla*.—*Luiz Chaves Campello*.—*Julio Rodrigues de Azevedo*.—*Dr. Jorge Torres da Costa Franco*, inventariante dos bens do Visconde de Costa Franco.

Seguiu-se com a palavra o accionista J. França, representante do Banco de Credito Móvel, o qual disse não se achar longe de concordar com a exposição e indicação da directoria, mas que, entretanto, entendia que primeiro se devia nomear uma comissão para bem estudar aquella indicação e vir á assembléa trazer o resultado de seu estudo, o qual poderia talvez ser concordante com a opinião da directoria e que neste sentido apresentava uma proposta, que é do seguinte teor:

« A assembléa geral dos Srs. accionistas, ouvida a leitura da exposição do Sr. presidente da companhia, não está longe talvez de concordar com a liquidação da mesma, mas, tratando-se de uma medida de tanta importancia para ser resolvida sem detido estudo, propõe a nomeação de uma comissão de tres membros para que, no mais breve espaço de tempo possível, estude a situação da companhia e dê parecer sobre o que convém fazer de mais acertado para os interesses dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.—*J. França*. »

Não havendo quem mais pedisse a palavra, o presidente da assembléa submetteu á votação a proposta do Sr. Barão de Campolide conjuntamente com a emenda do Sr. J. França, declarando que a votação seria feita *per capita*, na forma do art. 32 dos estatutos, salvo si algum accionista requeresse que fosse ella effectuada por modo contrario.

Havendo todos assentido que tivesse lugar a votação por aquella forma, foi approvada *in totum* a proposta do Sr. Barão de Campolide, por unanimidade de accionistas presentes, excepção feita dos accionistas Dr. Alfredo da Graça Couto e J. França, tendo o presidente da assembléa publicado esse resultado e declarado que, em vista da votação, ficava prejudicada a proposta do Sr. J. França.

Acto continuo, o accionista Julio Rodrigues de Azevedo pediu a palavra e disse que propunha um voto de louvor á directoria

da companhia pelos bons serviços prestados na gestão dos negócios com a maior deliberação e interesse, sempre a benefício da sociedade e no intuito de elevar a e engrandecê-la, propozi a que, sendo submettida à assembleia, foi unanimemente aprovada.

Por esta razão a mesa o presidente da directoria Sr. Tertuliano Ramos e declarou que agradecia o voto de louvor com que elle e seus colaboradores foram honrados pelos Srs. accionistas, mas que acceptava, não como uma manifestação banal e commum, muito em uso nas reuniões das sociedades anonymas actualmente, porém como demonstração justa do reconhecimento dos esforços que havia empregado a directoria para bem corresponder à confiança com que os Srs. accionistas as haviam distinguindo nomeando seus mandatarios, assegurando que durante a gestão todos os directores só tinham em vista o engrandecimento da sociedade e o interesse dos Srs. accionistas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, mandei o presidente lavrar a presente acta por mim, 1.º secretario, que a escrevi aos 27 dias do mez de março de 1893.

Sendo ella lida e submettida à votação, foi approvada por todos os Srs. accionistas presentes, os quaes, em seguida, approvaram por unanimidade a proposta verbal do Sr. accionista Raul Antonio dos Santos Andrade, no sentido de ser nomeada uma comissão composta dos Srs. Barão da Compolide, Julio Rodrigues da Azevedo e Dr. Jorge Torres da Costa Franco para assignarem conjuntamente com a mesa a presente acta em nome dos Srs. accionistas presentes, para todos os efeitos legais. E eu, 1.º secretario, escrevi e subscreevo a presente acta, que foi assignada pelos membros da mesa e comissão nomeada e pelos Srs. accionistas que o quizerem. — O 1.º secretario, *Frederico Smith de Vasconcellos*. — *Hyacintho de Santos Mello*, presidente. — O 2.º secretario, *F. de Azevedo*. — *Raul Antonio dos Santos Andrade*. — *Julio Rodrigues da Azevedo*. — *Dr. Jorge Torres da Costa Franco*. — *Rey Alberto Carlos*. — *Tertuliano Ramos*. — *A. C. Pinto de Almeida*. — *Boaventura R. de Azevedo*. — Por procuração de Gustavo Backheuser, *A. von Collen*. — *Joaquim José de Souza Guimarães*. — *John F. Murray*. — *F. de Azevedo*. — *Raul Antonio dos Santos Andrade*. — *Joaquim Gomes Cardia*. — *José de Azevedo Silva*. — *M. A. Mendes*. — *Rodolpho Callegari*. — *Luiz C. Campello*. — Pelo Banco Sul-Americano, *Barão da Compolide*, director. — *Dr. Antonio José de Castro*.

N. 2042—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 2042, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Internacional do Matto, realisada no dia 27 de março ultimo, na qual foi deliberada a sua liquidação e nomeada a respectiva commissão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1893. — O official-maior, *Manoel N. Nascimento Silva*.

Estava sellado com duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 500 réis, devidamente inutilizadas.

Banco Remunerador

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1893

A 1.ª da tarde de 29 de março de 1893, reunidos, no salão do Banco Remunerador, à rua da Alfândega n. 2, accionistas representando dez mil seiscentos e trinta e duas acções (10.632), o presidente Sr. commendador Affonso Luiz Pereira da Silva declarou que, havendo numero sufficiente para abrir-se a assembleia geral ordinaria, determinando pelos nossos estatutos, convidava para presidir a mesma ao Sr. Dr. Clinaco Barbosa, que, agra-

decendo a honra que acaba de receber, toma assento e convida para secretarios o Sr. Carlos Vianna Bandeira e Francisco Gurgel do Amaral Valente.

O Sr. presidente declarou que existindo sobre a mesa o balanço e relatorios da directoria e conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, pedia ao Sr. 1.º secretario que procedesse a leitura dessas peças, e em seguida a receber do conselho fiscal; submettendo á discussão as conclusões desse parecer, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente pôs a votação as ditas conclusões e declarou approvadas as contas do Banco Remunerador referentes ao anno findo, abstando-se de votar a directoria.

O Sr. presidente declarou que, havendo terminado o mandato do conselho fiscal e tendo-se de proceder a nova eleição, convidava os Srs. accionistas a munir-se de cédulas para esse fim: feita a apuração verifiouse o seguinte resultado: Srs. Cornelio Henriques Maia do Lacerda, João Fernandes Rodrigues de Carvalho e Antonio Ferreira Caminha, 822 votos cada um e os Srs. Carlos Vianna Bandeira, Dr. João Luiz Vianna e Dr. Eduardo de Alvarença Peixoto, 76 votos.

O Sr. presidente declarou reeleitos membros do conselho fiscal os tres Srs. accionistas mais votados.

O presidente da directoria communica á assembleia que digno membro da directoria, o coronel Lauro Fortes de Bustamante Sr., tendo allegado em fevereiro proximo passado por carta á directoria que não podia continuar a servir em virtude não só do seu estado de saúde, como pelos muitos afezeres do que se acia o cargo, pedia sua exoneração do cargo de director-tesoureiro. Sente a directoria que esse digno auxiliar não possa continuar a coadjuvala no desempenho do seu mandato, mas tão poderosos são os motivos allegados por aquelle companheiro que teve, em hora a contra gosto, de ceder á sua exigencia de exoneração. Em vista disso, a directoria, ouvindo previamente o conselho fiscal, convidou o digno accionista Sr. Antonio dos Santos Neves para preencher a vaga aberta com a salida do Sr. Bustamante, cumprindo agora á assembleia confirmar essa nomeação ou eleger outro accionista.

O Sr. presidente da assembleia, em vista da declaração do presidente da directoria, convidou os Srs. accionistas a munir-se de cédulas para a eleição do novo director. Feita a apuração verificou-se a eleição do Sr. Antonio dos Santos Neves por 1.081 votos.

O Sr. Santos Neves pediu a palavra e sendo-lhe concedida, agradece aos Srs. accionistas a prova de confiança que acabam de lhe dar e promete empregar todos os esforços em bem dos interesses do banco.

O Sr. presidente da directoria pede a palavra para comunicar aos Srs. accionistas que, apesar do prazo concedido pela ultima assembleia geral para os Srs. accionistas fazerem a pequena entrada de 5 %, raros concorreram a esta chamada, pelo que a directoria vê-se obrigada a lançar mão da autorização a ella concedida na assembleia geral de 21 de janeiro proximo passado, requerendo o commissão das acções dos que não fizeram a entrada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão. E eu, Carlos Vianna Bandeira, secretario, mandei lavrar a presente acta, que assignam a mesa conjuntamente com os Srs. accionistas: Dr. João Luiz Vianna e Joaquim Thomaz Alves, afim de produzir todos os offeitos legais, o que, por proposta do Dr. Eduardo de Alvarença Peixoto, foi unanimemente accepto. — Dr. Clinaco Barbosa, presidente da assembleia geral ordinaria. — Carlos Vianna Bandeira, secretario. — Francisco Gurgel do Amaral Valente, secretario. — Dr. João Luiz Vianna. — Joaquim Thomaz Alves.

Brasiliensche Bank für Deutschland

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1893

Activo

Accionistas: entradas a realisar.....	3.345:000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça.....	193:692\$743
Letras a receber.....	927:515\$346
Letras descontadas.....	1.943:490\$140
Letras caucionadas.....	2.531:741\$600
Valores pertencentes a terceiros.....	4.268:204\$000
Valores depositados.....	5.944:296\$240

Caixa:

Em moeda corrente ouro e no Banco da Republica do Brazil.....	6.811:575\$926
	27.970:512\$495

Passivo

Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes de movimento:	
Com juros... 5.6.....	665\$427
Sem juros... 1.7.....	71\$836
	7.379:337\$263
Depositos a prazo.....	1.771:850\$890
Titulos em caução e depositos.....	12.744:241\$840
Diversas contas.....	1.615:082\$572
S. E. ou O.	27.970:512\$495

Os directores, *Böttger*. — *Nielsen*.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movel

Convoco os Srs. accionistas para assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente ao meio-dia, no salão do banco, á rua 1.ª de Março n. 72, que tem por fim a leitura do parecer da commissão fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal.

Do dia 11 em diante ficarão suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893. — O presidente, *João José do Monte*.

Banco de Seguros e Descontos

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da casa da rua do Theatro n. 33, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta que lhes será apresentada pela directoria, a qual, a ser accepta, importará a liquidação do banco.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1893. — *J. V. da S. Souza*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as decisiões do governo provisório de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1890.

Preço, 3\$000.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.